

REGIMENTO INTERNO



Tabajara Tênis Clube **ÍNDICE GERAL**

CAPÍTULO I – Da denominação, das insígnias e do Regimento Interno.	01
CAPÍTULO II – Dos poderes, sua organização e da administração do Clube	01
CAPÍTULO III – Da portaria e acesso ao Clube, estacionamento e circulação	04
CAPÍTULO IV - Dos convidados.	06
CAPÍTULO V – Dos Eventos.	06
CAPÍTULO VI – Da reserva de Eventos.	08
CAPÍTULO VII – Das taxas dos Eventos.	09
CAPÍTULO VIII – Da Sede Social e suas dependências.	10
CAPÍTULO IX – Das dependências do Clube para atividades Sociais, Esportivas e lazer.	13
CAPÍTULO X – Das dependências para aprimoramento físico.	21
CAPÍTULO XI – Das condições de Utilização das dependências para eventos dos associados.	22
CAPÍTULO XII – Dos Ecônomos	24
CAPÍTULO XIII – Dos programas especiais para as crianças e adolescentes	26
CAPÍTULO XIV – Da ouvidoria	26
CAPÍTULO XV – Das prevenções.	27

REGIMENTO INTERNO

TABAJARA TÊNIS CLUBE BLUMENAU – SC
CNPJ 82.666.330/0001-85

TABAJARA TÊNIS CLUBE
BLUMENAU – SC CNPJ 82.666.330/0001-85
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DAS INSÍGNIAS E DO REGIMENTO INTERNO.

Seção I – DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º – O TABAJARA TÊNIS CLUBE é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objetivo congregar seus associados em diversões e reuniões sociais, culturais e cívicas e na prática do esporte em geral (Art. 1º do Estatuto Social).

Seção II – DAS INSÍGNIAS

Art. 2º – As INSÍGNIAS DO CLUBE estão definidas no Art. 4º e seus parágrafos do Estatuto Social.

§1º – A LOGOMARCA do Clube é formada pelas letras TTC maiúsculas, preferencialmente na cor azul, tendo engravada na letra “C” uma bola de tênis estilizada, preferencialmente na cor branca.

§2º – As insígnias, bem como, o nome “TABAJARA” somente poderão ser utilizados por terceiros mediante expressa autorização do Conselho

Seção III – DO REGIMENTO INTERNO

Art. 3º – O REGIMENTO INTERNO elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo, completará a função do Estatuto, prescrevendo normas para a ordem interna do Clube, sua administração e fiscalização (Art. 125 do Estatuto Social).

Parágrafo Único – As disposições do Regimento Interno poderão ser alteradas a qualquer momento por sugestão da Diretoria e aprovação do Conselho Deliberativo, tomando-o dinâmico e sempre atualizado (Art. 126 do Estatuto Social).

CAPÍTULO II

DOS PODERES, SUA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DO CLUBE

Seção I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4º – A Assembléia Geral é o Órgão Soberano do Clube e se reunirá, ordinariamente, até o dia 30 de Abril de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada regularmente, devendo tratar, exclusivamente, da matéria objeto da convocação e constante da Ordem do Dia (Seção I do Capítulo VIII do Estatuto Social).

Seção II – DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 5º – O Conselho Deliberativo é o Órgão de Manifestação Coletiva dos Associados tendo como, entre outras, atribuições para alterar e aprovar o Regimento Interno, além de emitir Instruções Normativas com o fim de suprir eventuais omissões ou contradições do Estatuto Social (Seção II do Capítulo VIII do Estatuto Social).

Art. 6º – O Conselho Deliberativo, após a aprovação do Estatuto Social em 26/10/2010, e até a presente data, emitiu 2 Instruções Normativas que constam como anexo deste Regimento Interno.

Parágrafo Único: Futuras Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Deliberativo serão incluídas neste Regimento Interno como anexo.

Seção III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 7º – O Conselho Fiscal, eleito e empossado anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, tem como função prioritária examinar e fiscalizar os livros contábeis, os documentos fiscais e outros, os balancetes, manifestando-se a respeito junto a Diretoria (Seção IV do Capítulo VIII do Estatuto Social).

Seção IV – DA DIRETORIA

Art. 8º – A Diretoria é o Órgão Executivo do Clube e será composta por um Presidente e um Vice Presidente, eleitos a cada 2 anos pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único – Comporá a Diretoria associados nomeados pelo Presidente para atuar como Diretores das diversas áreas de atuação do Clube, conforme disposições estatutárias.

Art. 9º – As atribuições da Diretoria constam da Seção III da Capítulo VIII do Estatuto Social, complementadas pelos seguintes Procedimentos, Controles e Registros Contábeis, Fiscais e Orçamentários:

§1º – Anualmente, até o dia 30 de novembro, a Diretoria apresentará, para apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo, o orçamento para o exercício social seguinte.

a) O orçamento anual basear-se-á nas previsões discriminadas de despesas e arrecadações dos eventos esportivos e sociais do Clube; despesas com manutenção, água, luz, telefone, folha salarial; cumprimento das leis fiscais, trabalhistas e previdenciárias; arrecadações com aluguel de dependências, mensalidades e vendas de títulos; investimentos; e tudo mais que represente movimentação financeira no Clube, inclusive as chamadas de capital (rateios).

b) O orçamento anual será apresentado pelo Tesoureiro ou seu substituto legal.

§2º – O orçamento anual é a peça fundamental para o Conselho Deliberativo fixar a mensalidade das diversas categorias de sócios do Clube, até 60 dias antes de sua vigência.

§3º – A Diretoria deverá restringir seus gastos ao previsto no orçamento anual.

a) Se necessário, poderá solicitar revisão das metas estabelecidas, a qualquer tempo, ao Conselho Deliberativo;

b) Todos os atos administrativos onerosos obedecerão ao contido no Art. 90 e seus Parágrafos do Estatuto Social.

Art. 10º – A Diretoria se obriga a:

a) Registrar em ata as decisões de suas reuniões de forma ampla, para subsequente amparo do que foi praticado.

b) Formalizar, após a realização de eventos organizados pelo Clube, um relatório de prestação de contas.

c) Juntar, no caso de serviços prestados ao Clube por terceiros, além da documentação hábil para suportar o pagamento (nota fiscal ou RPA), um relatório discriminando o tipo de serviço prestado, horas gastas, custo por pessoa/hora, etc.

d) Exigir documentação hábil que suporte todos os pagamentos efetuados pelo Clube e analisar se cumpre as formalidades determinadas pela legislação específica, ser despesa usual, normal e necessária.

e) Manter em arquivo relatório das mensalidades a receber nos finais de mês.

f) Observar a incidência das contribuições sociais sobre os serviços de terceiros.

g) Registrar todos seus empregados;

h) Conceder e exigir que sejam gozadas as férias de seus empregados durante o período a que cada um tem direito.

i) Proceder o levantamento, a identificação e o registro de todos os bens móveis de propriedade do Clube.

Art. 11º – Todas as despesas ordinárias ou extraordinárias, superiores a 10 (dez) por cento da receita das mensalidades do Clube, deverão ter o seguinte procedimento:

§ 1º – Efetuar concorrência e/ou levantamento de preços com, no mínimo, 03 (três) participantes.

§ 2º – Escolher a vencedora levando em consideração entre outros os seguintes pontos:

a) Qualidade/capacitação profissional e técnica.

b) Adequação às exigências do projeto ou necessidades do Clube.

c) Preço.

d) Condições de pagamento.

§ 3º – Dar preferência, em caso de empate no que se refere o parágrafo anterior, para a proposta apresentada por sócio do Clube e, em caso de persistência do empate, por sorteio, realizado em reunião da Diretoria.

Seção V – DO GERENTE

Art. 12º – O Gerente, admitido como funcionário do Clube, terá sua função remunerada, devendo ser pessoa de confiança do Presidente e da Diretoria e não pertencente à mesma.

Art. 13º – Compete ao Gerente:

a) Frequentar e secretariar as reuniões da Diretoria.

b) Executar as determinações da Diretoria, representando-a em qualquer área, atividade, festividade e/ou promoções do Clube, tanto internos quanto externos, fora das dependências do Clube.

c) Prestar contas à Diretoria das determinações recebidas.

d) Controlar o cumprimento dos procedimentos, controles e registros contábeis, fiscais e orçamentários do Clube.

e) Gerenciar e fiscalizar as atividades das Secretarias Executiva e De Esportes, das demais áreas do Clube e de todos os funcionários do Clube.

f) Zelar pela apresentação pessoal dos funcionários, mantendo-os sempre orientados, bem trajados, uniformizados e identificados por crachá.

g) Zelar pela manutenção, pela limpeza e pela ordem no Clube.

- h) Fiscalizar a entrada e saída de materiais.
 - i) Fiscalizar a entrada de bens adquiridos e sua respectiva documentação.
 - j) Zelar pelo cadastramento dos bens móveis do Clube, bem como, cadastrar as novas aquisições.
 - l) Fiscalizar a atuação dos Ecônomos e seus funcionários, bem como, as dependências por estes ocupadas.
 - m) Analisar a movimentação de entrada e saída de sócios, dependentes, convidados e outros, registrados eletronicamente ou não.
 - n) Acompanhar e supervisionar a implantação, a manutenção, o funcionamento e o aperfeiçoamento com treinamento periódico do BVPI – Brigada Voluntária de Prevenção de Incêndio. e de outras eventuais comissões de prevenção que vierem a ser formadas.
 - o) Auxiliar a Diretoria no cumprimento ao estabelecido no Estatuto Social e no Regimento Interno.
 - p) Supervisionar e fiscalizar todas as obras do Clube de acordo com determinações da Diretoria.
 - q) Supervisionar e coordenar a edição do TABA MAGAZINE.
- Parágrafo único - Nas suas ausências ou im pedimentos, o seu substituto será indicado pela Diretoria.

Seção VI – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 14º - A Secretaria Executiva, funcionará em dias e horários pré- estabelecido pela Diretoria e afixado nos quadros de aviso no site do Clube e no TABA MAGAZINE.

Art. 15º - São funções da Secretaria Executiva, subordinada diretamente ao Gerente:

- a) Atividades administrativas em geral e as exigidas pelo Gerente e pela Diretoria.
- b) Manter os sócios informados de todas as atividades do Clube.
- c) Expedir correspondências.
- d) Manter atualizados os fichários e arquivos, especialmente, os que dizem respeito aos associados e seus dependentes.
- e) Expedir carteiras de sócios e de uso da piscina.
- f) Realizar atividades determinadas pela Diretoria e/ou pelo Gerente e de interesse do Clube.
- g) Fiscalizar a regularidade dos sócios nos pagamentos das taxas e mensalidades devidas ao Clube, emitindo mensalmente listas dos que se encontram em atraso e levando ao conhecimento da Diretoria.
- h) Assessorar a Diretoria e o Gerente.
- i) Receber pedidos de reserva de dependências do Clube para eventos sociais ou esportivos, para posterior apreciação e aprovação pela Diretoria.
- j) Informar os Ecônomos, em tempo hábil ou diariamente, as reservas feitas para as diversas áreas, autorizados pela Diretoria.
- l) Emitir Convites Especiais autorizados pelo Presidente ou seu substituto legal.
- m) Atender às solicitações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Art. 16º – O (a) responsável pela Secretaria Executiva exerce a função de Secretário(a) Executivo(a), sendo o(a) mesmo(a) funcionário(a) do Clube, remunerado(a), de confiança do Gerente e da Diretoria e não pertencente à mesma.

Art. 17º - É dever de todo associado manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria Executiva, espontaneamente ou quando solicitado.

Seção VII – DA SECRETARIA DE ESPORTES

Art. 18º – A Secretaria de Esportes, localizada junto à quadra 1 de tênis, funcionará em dias e horários de conformidade com o estabelecido pela Diretoria e publicada nos quadros de avisos no site do Clube e no TABA MAGAZINE.

Art. 19º - São funções da Secretaria de Esportes, subordinada diretamente ao Gerente:

- a) Administrar as atividades de sua área de atuação e as exigidas pelo Gerente e pela Diretoria.
- b) Manter os sócios informados de todas as atividades esportivas do Clube.
- c) Expedir as correspondências necessárias, concernentes a sua área de atuação.
- d) Manter atualizado os fichários dos atletas do Clube.
- e) Realizar atividades esportivas determinadas pela Diretoria e de interesse do Clube.
- f) Promover e organizar atividades esportivas, de lazer e de promoção à saúde.
- g) Cobrar e fiscalizar o pagamento das taxas dos eventos esportivos.
- h) Vender os bilhetes para pagamentos dos boleiros do tênis.
- i) Representar o Clube, quando solicitado pelo Gerente e/ou pela Diretoria, em reuniões das entidades esportivas às quais o Clube está filiado, ou outras, de interesse do Clube.
- j) Zelar pela manutenção em dia, das obrigações do Clube, com as entidades esportivas às quais o clube está filiado.
- l) Manter, a critério da Diretoria, um bazar para venda de material esportivo e produtos com a marca do Clube, respeitada a legislação fiscal/tributária.
- m) Gerenciar a atividade dos funcionários na área do tênis.

Art. 20º – O(a) responsável pela Secretaria de Esportes exerce a função de Secretário(a) de Esportes, sendo o mesmo funcionário remunerado do Clube. de confiança do Gerente e da Diretoria e não pertencente à mesma.

CAPÍTULO III

DA PORTARIA E ACESSO AO CLUBE, ESTACIONAMENTO E CIRCULAÇÃO

Seção I – DA PORTARIA E ACESSO AO CLUBE, ESTACIONAMENTO E CIRCULAÇÃO

Art. 21º - A Portaria tem por principal função permitir que somente os sócios, seus dependentes e eventuais convidados devidamente identificados, fornecedores, prestadores de serviços e outros, quando autorizados pela Secretaria Executiva, adentrem no Clube.

Art. 22º - O porteiro, funcionário do Clube, subordinado ao Gerente, devidamente uniformizado e identificado por crachá, é o encarregado da guarda da portaria, cumprindo as determinações expressas pelo Estatuto, por este Regimento Interno, pela Diretoria, Gerência e Secretaria Executiva, às quais também são subordinados os sócios, seus dependentes e seus convidados.

§ 1º - Havendo necessidade a Diretoria ou o Gerente poderão colocar uma ou mais Recepcionistas para auxiliar e/ou agilizar os serviços de atendimento e controle da Portaria.

§ 2º - Qualquer reclamação do associado, quanto ao funcionário da portaria, deverá ser dirigida à Diretoria por escrito.

§ 3º - O Porteiro tem o dever de comunicar à Diretoria, à Gerência e/ou à Secretaria Executiva, qualquer infração ao Estatuto, ao Regimento Interno e às determinações da Diretoria, cometida pelos associados, seus dependentes e convidados em seu setor, registrando o dia, hora e tipo de infração.

§ 4º - O não cumprimento do parágrafo anterior sujeitará o funcionário em serviço à penalidades previstas.

Art. 23º - É dever de todo associado e seus dependentes, para ter acesso ao Clube, identificar-se na portaria, por meio do cadastramento facial.

Parágrafo único - Na falta do cadastramento facial, deverá ser apresentado outro documento que o identifique, o qual será confrontado com o sistema de registro de associados do clube.

Art. 24º - A entrada de pessoal de serviço ou de fornecedores somente poderá ser autorizada após o recebimento e uso do crachá de identificação, o qual deverá ser devolvido à saída.

§ 1º - Quando se tratar de pessoas ligadas à prestação de serviços ao Clube, a Secretaria Executiva deverá ser consultada e autorizar a entrada e informar a pessoa a ser contatada, bem como, o local do atendimento.

§ 2º - Quando se tratar de pessoas ligadas às atividades dos Ecônomos, estes deverão ser consultados e autorizar a entrada, sob sua inteira responsabilidade.

§ 3º - Quando se tratar de pessoas ligadas a eventos promovidos por associados, os mesmos deverão informar à Secretaria Executiva o nome dos contratados para que a Portaria seja autorizada a permitir a sua entrada no Clube, identificando-os com Crachá de prestadores de serviços, entregue e recolhido pelo Porteiro.

§ 4º - O Clube não poderá ser responsabilizado por danos de qualquer natureza causados por ou às pessoas enquadradas neste Artigo.

Art. 25º - É proibida a entrada de animais de qualquer espécie em qualquer dependência do Clube inclusive os de pequeno porte.

Art. 26º - O acesso de funcionários(as) de sócios (motoristas, babás, etc.) deverá restringir-se ao tempo e local para executar sua função.

Parágrafo único - Em caso de necessidade de aguardar o sócio e/ou dependente, o funcionário(a) deverá permanecer junto à portaria do Clube, ou outro local determinado pela Diretoria, até ser requisitado. Em caso de motorista, o mesmo deverá permanecer no veículo no estacionamento na área própria junto à Portaria.

Art. 27º - Visando a segurança de todos que adentram o Clube, sejam pessoas ou veículos, bem como proteger o Patrimônio, foram instaladas câmaras de filmagem, que gravam diuturnamente toda a movimentação daquela área.

§ 1º - A critério da Diretoria, poderão ser colocadas câmaras em outros locais ou áreas.

§ 2º - Todo o Serviço de Segurança e Vigia se concentrará na Portaria e será controlado por pessoa indicada pela Diretoria, com a supervisão do Gerente.

§ 3º - A Portaria será dotada de um sistema totalmente eletrônico para registrar a entrada de toda e qualquer pessoa, bem como veículos, nas dependências do Clube.

Art. 28º - Quando o Restaurante Principal fornecer refeições para não sócios, estes devem aguardar e receber as mesmas na Portaria do Clube, ou em outro local determinado pela Diretoria, neste caso, devidamente identificados por Crachá, entregues e recolhidos pela Portaria.

§ 1º - Não sendo possível aguardar na portaria, os Ecônomos deverão informar à portaria o nome das pessoas não sócias que virão retirar as refeições.

§ 2º - A permanência no Clube de pessoas enquadradas no parágrafo anterior, não deverá exceder a 15 minutos.

§ 3º - A responsabilidade por eventuais danos, abusos ou problemas de qualquer espécie causados por estas pessoas ou a elas, é de total e exclusiva responsabilidade dos Ecônomos.

§ 4º - A entrada e saída destas pessoas deverá ser registrada na Portaria e a Gerência/Diretoria terão poderes ilimitados para intervirem quando e onde necessário e lhes convier.

Seção II – DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E ESTACIONAMENTO

Art. 29º – A velocidade máxima permitida nas áreas do Clube é de 10 (dez) quilômetros por hora.

Art. 30º - Os automóveis, motocicletas, bicicletas ou quaisquer outros veículos, deverão estacionar corretamente nos locais próprios, evitando, assim, prejuízo ao trânsito normal dos demais associados.

§ 1º - É expressamente proibido estacionar ou transitar com qualquer espécie de veículo nos passeios de pedestres ou nas áreas gramadas do Clube.

§ 2º - Os veículos de maior porte como ônibus ou caminhões, deverão estacionar fora do Clube ou em locais pré-determinados pela Diretoria pelo tempo estritamente necessário.

§ 3º - Em dias de eventos sociais, de associados ou terceiros, ou esportivos, de associados ou terceiros, um mínimo de 2/3 da área de estacionamento é exclusividade dos sócios e seus dependentes, salvo outra deliberação da Diretoria.

§ 4º – Os veículos pertencentes ou a serviço de decoradores e dos músicos, para eventos de qualquer espécie, deverão deixar o estacionamento do Clube impreterivelmente até às 17:30h.

§ 5º – Os associados promotores do evento deverão estar cientes do disposto no parágrafo anterior e serão responsabilizados pelo não cumprimento do mesmo.

§ 6º – Nenhuma das áreas do estacionamento do Clube a disposição dos associados, principalmente aquelas localizadas em frente a determinadas dependências, são de uso exclusivo dos sócios que estão utilizando a dependência.

§ 7º – Todos os sócios podem e devem estacionar seus veículos nos lugares em que desejarem, nas áreas de estacionamento do Clube, que estão devidamente delimitadas, independente de estarem ou não freqüentando o ambiente próximo as vagas.

§ 8º – A Diretoria em dias de eventos sociais ou esportivos poderá determinar local de estacionamento reservado para seus veículos.

§ 9º – A ninguém é permitido dirigir veículos automotores nas dependências do Clube sem a devida habilitação, cabendo ao sócio titular e/ou proprietário do veículo, toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos causados ao Clube ou à terceiros.

§10º - Todos, indistintamente, devem zelar pela limpeza dos acessos, áreas de estacionamento, e eventuais dependências, depositando todo o lixo nas lixeiras disponíveis.

§11º- A Diretoria fica desde já, autorizada a disciplinar o uso do estacionamento de veículos em áreas do Clube por associados ou dependentes que se ausentam do mesmo, não frequentando nenhuma dependência e deixando seus veículos estacionados, podendo, inclusive, criar proibições, estas “AD-Referendum” do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO IV

DOS CONVIDADOS

Seção I – CONVITES, POSSIBILIDADES E INSTRUÇÕES

Art. 31º - Os sócios poderão, eventualmente, convidar pessoas não residentes em Blumenau para visitar o Clube, bastando preencher o cadastro por meio da área restrita do associado ou pelo aplicativo.

§ 1º – Serão consideradas não residentes aqueles cujo município de domicílio esteja em localidades fora do Estado de Santa Catarina e dentro do Estado num círculo com raio de 100km de Blumenau.

§ 2º - O convidado somente poderá participar das atividades sociais, freqüentar todas as dependências, se for emitido Convite Especial em seu nome, através da Secretaria Executiva, com autorização expressa do Presidente do Clube ou seu substituto legal.

§ 3º - O Convite Especial poderá ser emitido para um prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável a critério da Diretoria.

§ 4º - O convidado deverá respeitar as normas vigentes do Clube.

§ 5º - Em hipótese alguma o convidado poderá ter acesso ao Clube sem a companhia do sócio que o convidou, exceto quando portador de Convite

§ 6º - O sócio solicitante do convite ficará responsável pelos atos de seu convidado nas dependências do Clube, respondendo por danos de qualquer espécie ou infrações por ele cometidas às normas vigentes do Clube.

Art. 32º - Os sócios poderão, eventualmente, convidar não sócios residentes em Blumenau para freqüentar o Clube, nas seguintes situações e áreas:

a) Restaurante Principal, Sala Presidencial, Sala Doktor Blumenau, Pérgola e Deck da Piscina, Die Kneipe e adjacências, Fussball Ecke, Bocha, Bolão e Canto da Farofa na companhia do sócio ou seus dependentes.

b) Namorados(as) de sócios(as) e/ou de filhas(os) do sócio, nos locais acima ou em eventos sociais, exclusivamente quando acompanhados do sócio e/ou do requerente.

c) Bocha, bolão, tiro e carteadado, desde que acompanhado do sócio ou seus dependentes, podendo participar de suas atividades.

d) Para eventos do sócio.

§ 1º - Para o convidado ter acesso ao Clube, o sócio requerente deverá preencher a requisição digital, disponível na área restrita do associado web, ou aplicativo do clube.

§ 2º - As taxas incidentes ao que trata o parágrafo anterior, deverão ser quitadas na retirada do convite.

§ 3º - O convidado deverá respeitar as normas vigentes do Clube.

§ 4º - O sócio que solicitou o convite será responsável pelos atos de seu convidado nas dependências do Clube, respondendo por danos de qualquer natureza ou infrações por ele cometidas às normas vigentes do Clube.

Art. 33º -A presença de convidados de Sócios nas dependências do Clube será registrada eletronicamente na Portaria/Recepção, tendo a Diretoria poderes para alertar os associados por eventuais abusos e/ou excessos defreqüência,inclusive, impor restrições eletronicamente no sistema interno do clube, ficando restrito o acesso de convidados a no máximo 12 vezes ao ano. (exceto para eventos realizados em áreas locadas do clube)

CAPÍTULO V DOS EVENTOS

Seção I – DA CARACTERIZAÇÃO DOS EVENTOS

Art. 34º - Os eventos no Clube são classificados em sociais e esportivos.

§ 1º - Eventos sociais são aqueles organizados nas diversas dependências do Clube com finalidades culturais, comemorativas, de diversão, lazer, conagração, etc..

§ 2º - Eventos esportivos são aqueles que visam a prática, a promoção e o desenvolvimento dos esportes praticados no Clube.

Seção II – DOS EVENTOS SOCIAIS

Art. 35º - Os eventos sociais terão a seguinte classificação:

- a) Eventos do Clube.
- b) Eventos do sócio.
- c) Eventos empresariais.
- d) Eventos filantrópicos.
- e) Eventos comunitários.

Art. 36º - Eventos Sociais do Clube são todos aqueles programados pela Diretoria em seu Calendário Anual e têm prioridade sobre os demais, obedecidas as normas estatutárias.

§ 1º - O Calendário Anual deverá estar pronto até o dia 30 de novembro do ano anterior ao qual se refere, para apreciação e aprovação pelo Conselho Deliberativo, conforme previsto na letra “d” do Art. 89 do Estatuto Social.

§ 2º - A Diretoria poderá programar eventos especiais em locais fora do Clube, que serão previamente divulgados para todos os associados pelos meios usuais de comunicação.

Art. 37º - Eventos do sócio são as festividades particulares, de confraternização ou de cunho familiar, organizadas pelo sócio para si e/ou seus dependentes.

§1º - Consideram-se dependentes do sócio os relacionados no Capítulo V do Estatuto Social e devidamente registrados na Secretaria Executiva.

§2º - Em hipótese alguma o associado poderá fazer requisição de eventos de sócio para pessoa não associada, mesmo sob a alegação de manter grau de parentesco com a mesma.

Art. 38º - Eventos empresariais são aqueles solicitados pelos sócios para a empresa com a qual tenha vínculo em cargo diretivo.

Art. 39º - Eventos filantrópicos são aqueles organizados pelo Clube ou solicitados por sócios que tenham algum vínculo na diretoria de entidade filantrópica, cujo objetivo seja arrecadar fundos para execução dos projetos e finalidades da mesma.

Art. 40º - Eventos comunitários são aqueles solicitados por sócios participantes de diretoria de entidades que tenham reconhecida atuação comunitária bem como os Clubes de Serviço, nos termos do Art. 133 do Estatuto Social, ou cuja finalidade seja recepcionar ou homenagear autoridades ou pessoas de importância relevante para nossa comunidade.

Seção III – DOS EVENTOS ESPORTIVOS

Art. 41º - Os eventos esportivos terão a seguinte classificação:

- a) Eventos do Clube.
- b) Eventos de competição oficial.
- c) Eventos de conagração.

Art. 42º - Eventos Esportivos do Clube são todos aqueles programados pela Diretoria em seu Calendário Anual e têm prioridade sobre os demais, com exceção aos eventos de competição oficial.

§ 1º - O Calendário Anual deverá estar concluído pelos diversos departamentos esportivos, em conjunto com o social e o dos eventos de competição oficial nos quais o Clube participa, de acordo com o Art. 36º e seus parágrafos deste Regimento Interno.

§ 2º - Poderão ser organizadas disputas entre grupos de associados, desde que estas sejam autorizadas pela Diretoria.

Art. 43º - Eventos de competição oficial são todos aqueles organizados por Entidade Esportiva Oficial à qual o Tabajara Tênis Clube esteja filiado e participante dos mesmos e aprovadas pela Diretoria.

§ 1º - O Clube poderá admitir Sócio Esportista para defender suas cores, respeitado o disposto nos artigos 11º, 14º, 15º, 16º e 30º do Estatuto Social.

§ 2º - A Diretoria avaliará caso a caso podendo conceder desconto no valor da mensalidade de Sócio Esportista, sob referendo do Conselho Deliberativo.

§3º - Nas competições oficiais, a entrada de espectadores ao Clube é liberada em condições estabelecidas pela Diretoria.

Art. 44º - Eventos de conagração são aqueles disputados entre o Tabajara Tênis Clube e outros Clubes, visando estreitar o relacionamento entre os mesmos.

Art. 45º - A participação de não associado em eventos do Clube poderá excepcionalmente ser autorizada pela Diretoria, após solicitação por escrito do Diretor da modalidade esportiva, desde que a presença do mesmo seja indispensável para a realização do referido evento.

Art. 46º - Poderão ser cobradas taxas de qualquer espécie em todos os eventos esportivos, à critério da Diretoria.

CAPÍTULO VI

DA RESERVA DE EVENTOS

Art. 47º - Qualquer evento do Clube tem prioridade sobre os demais, não podendo ser reservada a mesma dependência para qualquer outra atividade até 48 horas antes e depois dos mesmos, salvo autorização expressa da Diretoria.

Art. 48º - **Para reservar qualquer dependência do Clube o sócio deverá acessar a área restrita ou aplicativo digital do associado devendo satisfazer os seguintes quesitos:**

a) Estar em dia com as mensalidades e todas obrigações financeiras com o Clube.

b) Preencher o formulário próprio de requisição online:

c) Assumir toda a responsabilidade pelas declarações prestadas e por eventuais acidentes ou danos de qualquer espécie causados ao patrimônio do Clube ou a terceiros..

Parágrafo Único: O requisitante poderá montar dependências/ tendas nas áreas de estacionamento, devendo apresentar o respectivo projeto para apreciação e aprovação da Diretoria e fixação de eventuais taxas.

e) Caso o evento não seja realizado e não comunicado para Secretaria Executiva com antecedência de 48h será cobrada taxa no valor de meia mensalidade, acrescida de eventuais gastos extras incorridos.

Art. 49º - Para qualquer evento o sócio requisitante deverá obrigatoriamente inserir no sistema ou aplicativo de reservas da área restrita do associado, uma relação nominal de convidados não sócios para controle da Portaria.

Parágrafo Único: A lista de convidados será registrada eletronicamente e exclusivamente para otimizar o controle na portaria

Art. 50º - Em hipótese alguma o associado poderá fazer requisição para eventos de qualquer espécie e para qualquer dependência em nome de pessoa não associada, mesmo sob alegação de grau de parentesco com a mesma.

Art. 51º - A reserva Empresarial somente terá validade após aceita e aprovada:

a) Pelo Presidente do Clube, seu substituto legal ou pela Diretoria.

Art. 52º - Não serão aceitas reservas para eventos com número excessivo de convidados, ou para festas de cunho político partidário, nem de cunho religioso de qualquer credo.

Parágrafo único: Excepcionalmente, o Salão Principal da Sede poderá ser reservado para realização de formaturas universitárias, desde que respeitados os critérios estabelecidos pela Diretoria, devidamente referendados pelo Conselho Deliberativo.

- Estacionamento exclusivo para associados e formandos;

- Reserva do Salão por associado formando;

- Reservas permitidas somente nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro, março e julho;

- Limite mínimo de segurança para número de convidados – cada 20 pessoas, 1 segurança / 600 convidados = 30 seguranças.

- Uso exclusivo do Salão da Sede – Impossibilidade de acesso ao Hall Social e banheiros do restaurante;

- Fixação de taxas para orientadores do estacionamento, fiscais dos banheiros, eletricitas, ar-condicionado e gerador;

- Aceitação da reserva mediante pagamento de 30% da taxa e com pedido formal encaminhado a Diretoria especificando todas as informações exigidas, com no máximo 12 meses de antecedência, e o saldo pago 30 dias antes do evento quitando todas as taxas fixadas pelo Clube.

- Complementar apólice de seguro do Clube com seguro de responsabilidade civil para estes eventos.

Art. 53º - Os eventos em que houver dança, deverão ser previa e expressamente autorizados pela Diretoria.

Art. 54º - Para eventos de qualquer natureza, as reservas poderão ser feitas com uma antecedência máxima de até 3 (três) meses, sempre sujeitas a aprovação da Diretoria.

Parágrafo Primeiro: os grupos que se reúnem periodicamente em dependências pré-estabelecidas aos Clubes de Serviço ou similares, formaturas, comunhão, batizados e comemorações especiais poderão programar por 12 (doze) meses, sujeito a aprovação da Diretoria.

Parágrafo Segundo: eventos como casamentos, podem ser reservados com 18 (dezoito) meses de antecedência, sujeito a aprovação da Diretoria.

Parágrafo Único: os grupos que se reúnem periodicamente em dependências pré-estabelecidas e os Clubes de Serviço ou similares poderão programar

Art. 56º - O contato com os Ecônomos do Clube somente poderá ser iniciado após a confirmação da reserva na Secretaria Executiva.

Art. 57º - Compete ao Clube tão somente a cessão de suas dependências para a realização do evento, não podendo, em hipótese alguma, ser responsabilizado por eventuais acidentes de qualquer espécie que venham a ocorrer, tanto materiais, físicos, com veículos ou outros, cabendo ao associado requisitante plena e total responsabilidade.

§ 1º - As despesas com funcionários requisitados para segurança, orientação de estacionamento, etc. são de competência do requisitante.

§ 2º - Em eventos com convidados não integrantes do quadro social, é obrigatória a presença do sócio requisitante.

Art. 58º - Ocorrendo danos materiais ao patrimônio do Clube, o sócio requisitante será notificado por ofício pela Diretoria, com a obrigação de imediato ressarcimento.

CAPÍTULO VII

DAS TAXAS DOS EVENTOS

Art. 59º - As taxas para todos os tipos de eventos, tanto do Clube quanto de associados empresariais, filantrópicos, comunitários e outros, serão estabelecidas pela Diretoria, submetidas à apreciação do Conselho Deliberativo, e diferenciadas conforme o local requerido, tipo do evento e número de participantes.

§1º - As taxas poderão ser revistas sempre que a Diretoria julgar necessário.

§2º - As taxas afixadas pela Diretoria poderão ser:

TICKETS para acesso a eventos do Clube e outros, aluguel das dependências, limpeza das dependências utilizadas e das instalações sanitárias, supervisor do Clube durante os serviços de decoração, pessoal que atende o trânsito e estacionamento durante os eventos, pessoal encarregado da segurança durante os eventos. iluminação especial. ar condicionado central ou individual, uso do gerador, instalações especiais de qualquer natureza e outras a serem determinadas.

§3º As festividades de formaturas universitárias terão taxas e disposições diferenciadas das demais festividades, estabelecidas pela Diretoria e referendadas pelo Conselho Deliberativo, além do enquadramento, nas disposições deste Regimento Interno e do Estatuto Social.

Art. 60º - As despesas para os eventos do Clube serão aprovadas pela Diretoria examinando o Orçamento apresentado pelo Diretor responsável pela área, bem como, as disponibilidades financeiras do Clube.

Art. 61º - Os eventos de associados poderão ser total ou parcialmente isentos das taxas do Clube, a critério da Diretoria.

Art. 62º - Os eventos empresariais poderão ter taxas distintas, podendo haver desconto para o associado que seja sócio- proprietário da empresa patrocinadora, a critério da Diretoria.

Art. 63º - As taxas de aluguel para os eventos filantrópicos e/ou comunitários poderão ou não ser cobradas, a critério da Diretoria, dependendo do tipo do evento.

Art. 64º - O valor da taxa de aluguel é estabelecido conforme o local solicitado.

Parágrafo Único - A taxa a ser cobrada, refere-se tão somente à cessão do local para o evento, sendo que outras despesas conforme Art. 59º e seus parágrafos deste Regimento Interno são de responsabilidade exclusiva do requisitante.

CAPÍTULO VIII

DA SEDE SOCIAL E SUAS DEPENDÊNCIAS

Art. 65º - O Clube oferece as seguintes dependências onde poderão ser feitas refeições, festividades sociais e similares, reuniões, banquetes, recepções, etc, cujas características e condições de uso constam deste Regimento Interno.

§1º - A Sede Social abriga as seguintes dependências:

a) Salão Principal - que abrange uma entrada independente, HALL de Recepção, o Salão Principal com dois anexos laterais após os arcos, sendo à direita o VARANDÃO e à esquerda, a SALA DO AQUÁRIO (utilizáveis independentemente com separação por biombo de tecidos) e PALCO, com camarins e instalações sanitárias para músicos e artistas.

b) Restaurante Principal.

c) Sala Presidencial.

d) Sala Doktor Blumenau

e) Die Kneipe com os seguintes adjacentes:

1) Bar e Salão de Festas com Varandão Panorâmico.

2) Spielstube (Sala de Jogos);

3) Kaffeestube (Sala do Café);

4) Sala de Reuniões;

5) Cozinha de Suporte

Seção I – DO ACESSO À SEDE SOCIAL

Art. 66º - A entrada para as dependências da Sede Social é feita pelas 2 portas existentes no Hall de Entrada (escada), sendo que a da direita dá acesso ao Salão Principal e suas adjacências, e para Sala Doktor Blumenau (quando não houver festividades no Salão Principal)

§1º - O acesso ao Restaurante Principal, a Cozinha Central, a Sala Presidencial, a Sala Doktor Blumenau e o Die Kneipe e suas adjacências, será feita pela porta da esquerda, cuja passagem deverá, obrigatoriamente, estar sempre livre e desimpedida, não podendo ser utilizada para nenhum evento, em hipótese alguma.

§2º - Junto a porta lateral da Sede Social (anexo ao Varandão) existe uma rampa de acesso que não poderá ser utilizada como área trânsito de qualquer tipo de serviço, não podendo ser obstaculizado seu acesso.

§3º - O acesso para os músicos, decoradores, pessoas envolvidas no preparo de eventos, bem como, todo e qualquer equipamento ou material, deverá ser exclusivamente pela porta lateral junto ao Varandão e/ou Palco.

Art. 67º - Nenhuma dependência existente na Sede Social poderá ser utilizada, em hipótese alguma, para aniversários ou outras festividades de crianças.

Seção II – DO SALÃO PRINCIPAL

Art. 68º - Para eventos de grande número de convidados, especialmente casamentos e outros, o Salão Principal poderá ser reservado juntamente com as suas laterais (Varandão e Sala).

§1º - Poderão ser requisitados, isoladamente ou simultaneamente, o Salão, a Sala Presidencial e a Sala Doktor Blumenau.

§2º - O acesso ao Restaurante e ao Die Kneipe não poderão ser obstruídos em hipótese alguma.

§3º - As reservas das dependências mencionadas neste Artigo e seu §1º deverão ser feitas na Secretaria Executiva e cumpridas as determinações deste Regimento Interno e do Estatuto Social.

Seção III – DO RESTAURANTE PRINCIPAL

Art. 69º - O Restaurante Principal funcionará nos seguintes horários:

2ª Feira: das 18 às 23 horas.

De 3ª a Sábado: das 11 às 15 horas, e das 18 às 23 horas. Domingos e Feriados: das 11 às 16 horas.

§1º - Os horários acima poderão ser alterados pela Diretoria, por iniciativa própria ou por solicitação do Ecônomo.

§2º - Eventuais alterações do funcionamento deverão ser afixadas nos quadros de avisos, no site do Clube e no TABA MAGAZINE

§3º - As condições de atendimento pelo Ecônomo estão definidas no Capítulo XII deste Regimento Interno.

Art. 70º - O Restaurante Principal somente poderá ser utilizado para sua finalidade específica, não podendo ser cedido para qualquer outro fim, salvo promoções do próprio Clube.

§1º - Nenhuma alteração poderá ser feita na decoração dos ambientes, salvo as aprovadas e determinadas pela Diretoria.

Art. 71º - Deve ser evitado pelos associados a permanência nas áreas de serviço (cozinha, bar da cozinha, depósitos, etc.), salvo se houver convite expresso do Gerente, ou de membro da Diretoria. Parágrafo Único - A Cozinha Central, arrendada ao Ecônomo, é de seu uso exclusivo, sendo que a sua utilização por associados, somente será possível quando autorizado pelo mesmo e pela Diretoria, conforme disposto neste Regime Interno, Art. 199º.

Seção IV – DA SALA PRESIDENCIAL

Art. 72º - A Sala Presidencial poderá ser utilizada mediante reserva no sistema ou aplicativo e, de acordo com o estabelecido neste Regimento Interno e no Estatuto Social, para festividades ou reuniões promovidas pelos associados e seus dependentes.

§1º - O atendimento será feito pelo Ecônomo do Restaurante Principal, mediante prévia negociação a respeito de refeições e bebidas.

§2º - O local comporta até 60 pessoas sentadas, limite este que não poderá ser ultrapassado em hipótese alguma.

§3º - Não será permitida a reserva permanente deste espaço por eventuais grupos que se reúnem periodicamente, excetuados os Clubes de Serviço e/ou Similares.

§4º - As taxas de serviço estão fixadas pela Diretoria conforme disposto no Capítulo VII deste Regimento Interno.

§5º - Será permitido no local apenas a utilização de som ambiente, de qualquer espécie.

§6º - A Decoração do local deverá atender ao expressamente estabelecido na Seção I do Capítulo XI deste Regimento Interno.

§7º - As condições de atendimento pelo Ecônomo estão definidas no Capítulo XII deste Regimento Interno.

Seção V – DA SALA DOKTOR BLUMENAU

Art. 73º - A Sala Doktor Blumenau está preparada para funcionar como Salão de eventos, atendida pelo Ecônomo do Restaurante Principal.

a sala poderá ser utilizada, mediante reserva no sistema de reservas na área restrita do associado e, de acordo com o estabelecido neste Regimento Interno e no Estatuto Social, para festividades promovidas pelos associados e seus dependentes.

§1º - Nas noites de 4º, 5º e 6º feira serão servidos pratos especiais para frequência dos associados, seus dependentes e eventuais convidados.

§2º - Excetuadas as promoções do parágrafo anterior, (que poderão ser alterados) em que a sala poderá ser utilizada, mediante reserva na Secretaria Executiva e, de acordo com o estabelecido neste Regimento Interno e no Estatuto Social, para festividades promovidas pelos associados e seus dependentes.

§3º - O local comporta até 60 pessoas sentadas e devidamente acomodadas, limite este que não poderá ser ultrapassado em hipótese alguma.

§4º - Não será permitida a reserva permanente deste espaço para eventuais grupos que se reúnem periodicamente.

§5º - As taxas de serviço e utilização estão fixadas pela Diretoria conforme disposto no Capítulo VII deste Regimento Interno.

§6º - Será permitido no local apenas a utilização de som ambiente, de qualquer espécie.

§7º - A Decoração do local deverá atender ao expressamente disposto na Seção II do Capítulo XI deste Regimento Interno.

§8º - As condições de atendimento pelo Ecônomo estão definidas no Capítulo XII deste Regimento Interno.

Seção VI – DO DIE KNEIPE

Art. 74º - O Die Kneipe funcionará de terça-feira a sábado a partir das 18:00 horas.

§ 1º. - De abril a novembro o Die Kneipe poderá estar aberto aos sábados e domingos a partir das 11 horas, durante o período de almoço no Restaurante Principal ou outros eventos nas dependências da Sede Social.

§ 2º. - Em ocasiões especiais, ou por autorização/determinação da Diretoria, poderá funcionar em outros horários, que serão afixados nos quadros de avisos, no site do Clube e no TABA MAGAZINE.

Art 75º – A finalidade específica do Die Kneipe é a de um bar, com Salão de Festas, Varandão Panorâmico, onde o associado possa conversar, com fundo musical em volume apropriado.

§ 1º. - Após as 23 horas poderá haver dança, se for desejo da maioria dos sócios presentes. O estilo e volume musical deverão atender o desejo dos presentes.

§ 2º. - O telão (vídeo) deverá estar sempre recolhido. Somente poderá ser utilizado quando solicitado pelos sócios presentes. O programa (TV, DVD, etc.) e volume deverão respeitar a maioria dos sócios presentes.

§ 3º – A operação dos sistemas de som e imagens é de responsabilidade única e exclusiva do Ecônomo ou seu preposto.

§4º - Não é permitida aos associados a permanência na áreas de serviço (cozinha, lado interno do balcão, depósitos, etc.)

Art. 76º - O Die Kneipe deverá ser utilizado, para a sua finalidade específica ou promoções do próprio Clube.

§1º – Poderão ser realizados eventos dos sócios, mediante reservas no sistema de reservas online ou aplicativo.

§2º – No Die Kneipe poderão ser fornecidos empratados especiais preparados na Cozinha, além de petiscos, lanches e outros, condizentes com a dependência, servidas pelo Ecônomo do local.

§3º - O local comporta até 140 pessoas sentadas e até 300 em pé, limites estes que não poderão ser ultrapassados em hipótese alguma.

§4º - Não será permitida a reserva permanente deste local por eventuais grupos que se reúnem periodicamente, excetuadas pequenas reuniões que ocupam no máximo três mesas, devidamente requisitadas no sistema de reservas na área restrita do associado.

§5º - As taxas de serviço e utilização estão fixadas pela Diretoria conforme disposto no Capítulo VII deste Regimento Interno.

§6º - A Decoração do local deverá atender ao expressamente estabelecido na Seção I do Capítulo XI deste Regimento Interno.

§7º - As condições de atendimento pelo Ecônomo estão definidas no Capítulo XII deste Regimento Interno.

Seção VII – DA SALA DE JOGOS

Art. 77º - Esta sala está mobiliada com mesas redondas especiais para carteados, podendo ocasionalmente ser utilizada para reuniões, almoços e jantares, ou outra festividade, desde que previamente reservados na Secretaria Executiva e autorizados pela Diretoria.

§1º - Esta sala poderá também ser utilizada por grupos de associados ou dependentes, que se reúnem semanal ou periodicamente em dias fixos, à tarde ou à noite, para jogos de cartas ou outros, desde que devidamente registrados na Secretaria Executiva e autorizados pela Diretoria.

§2º - O atendimento na parte da tarde, deverá ser acertado entre os Ecônomos do Die Kneipe e do Restaurante Principal, e na parte da noite, as bebidas e petiscos serão fornecidas pelo Ecônomo do Die Kneipe, e as refeições de comum acordo entre os Ecônomos acima referidos.

§3º - O local comporta até 30 pessoas devidamente acomodadas, sendo expressamente proibido ultrapassar este limite.

§4º - Será permitida no local apenas a utilização de som ambiente, de qualquer espécie.

§5º - As taxas de serviços e utilização fixadas pela Diretoria conforme disposto no Capítulo VII deste Regimento Interno.

§6º - A Decoração do local deverá atender ao expressamente estabelecido na Seção I do Capítulo XI deste Regimento Interno.

§7º - As condições de atendimento pelo Ecônomo estão definidas no Capítulo XII deste Regimento Interno.

Seção VIII – DA KAFFESTUBE (SALA DO CAFÉ)

Art. 78º - Esta sala está devidamente decorada para ser utilizada como Sala de Café, podendo ocasionalmente, ser adaptada para servir refeições e utilizada para eventos sociais, sempre com reserva na área restrita do associado ou aplicativo.

§1º - Esta sala poderá ser utilizada por grupos de associados ou dependentes que se reúnem semanal ou periodicamente, em dias fixos, à tarde ou à noite, para lanches com café, petiscos e refeições ou outros, desde que devidamente registrado na Secretaria Executiva e autorizado pela Diretoria.

§2º - Quando disponível, poderá também ser utilizada para outros eventos compatíveis com o local, desde que previamente reservada na Secretaria Executiva e autorizada pela Diretoria.

§3º - O atendimento na parte da tarde deverá ser acertado entre os Ecônomos do Die Kneipe e do Restaurante Principal e, na parte da noite, as bebidas e petiscos serão fornecidas pelo Ecônomo do Die Kneipe e as refeições, de comum acordo entre os Ecônomos acima referidos.

§4º - O local comporta até 30 pessoas devidamente acomodadas, sendo expressamente proibido ultrapassar este limite.

§5º - Será permitido no local apenas a utilização de som ambiente, de qualquer espécie.

§6º - As taxas de serviço e utilização estão fixadas pela Diretoria conforme disposto no Capítulo VII deste Regimento Interno.

§7º - A Decoração do local deverá atender expressamente o estabelecido na Seção I do Capítulo XI deste Regimento Interno.

§8º - As condições de atendimento pelo Ecônomo estão dispostas no Capítulo XII deste Regimento Interno.

Seção IX – DA SALA DE REUNIÕES

Art. 79º - Esta sala é especialmente preparada para as Reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo com equipamento eletrônico instalado para facilitar a preparação de atas ou outros documentos / serviços.

§1º - Quando não houver reuniões programadas, também poderá ser utilizada para outras reuniões, refeições ou eventos de associados, desde que devidamente reservadas na Secretaria Executiva e autorizadas pela Diretoria.

§2º - O atendimento de bebidas e petiscos será feito pelo Ecônomo do Die Kneipe e as refeições de comum acordo entre os Ecônomos do Die Kneipe e do Restaurante Principal.

§3º - O local comporta até 40 pessoas, sendo expressamente proibido ultrapassar este limite.

§4º - Será permitido no local apenas a utilização de som ambiente, de qualquer espécie.

§5º - As taxas de serviço e utilização estão fixadas pela Diretoria conforme disposto no Capítulo VII deste Regimento Interno.

§6º - A Decoração do local deverá atender o expressamente estabelecido na Seção I do Capítulo XI deste Regimento Interno.

§7º - As condições de atendimento pelo Ecônomo estão disposto no Capítulo XII deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IX

DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE PARA ATIVIDADES SOCIAIS, ESPORTIVAS E LAZER.

Art. 80º - O Clube oferece dependências para atividades sociais e prática de diversos tipos de esporte e lazer, a saber:

§1º - Pérgula da Piscina com Bar e Restaurante.

§2º - Deck da Piscina

§3º - Piscina para adultos e para crianças

§4º - Quadras de Tênis

§5º - Vestiários

§6º - 2 Canchas de Bolão com dependência para festividades (Saufstube)

§7º - Parque Infantil

§8º - Campo de Futebol Suíço

§9º - Fussballecke (com dependência para festividades)

§10º - Bocha (com dependência para festividades)

§11º - Canto da Farofa (com dependência para festividades)

§12º - Tiro

§13º - Jardins e Passeios

Seção I – DA PÉRGULA DA PISCINA

Art. 81º - Esta dependência do Clube é composta por áreas distintas, a saber:

a) Bar e Cozinha

b) Sala de Reuniões

c) Sala de Restaurante

d) Salão de Festas

e) Área de Churrasqueira e Cozinha

f) Instalações Sanitárias

§1º - A área está disponível para festividades tanto de crianças quanto de adultos, além de eventos do próprio Clube, com possibilidade de isolar ambientes para maior conforto dos associados.

§2º - As reservas deverão ser feitas na Secretaria Executiva e confirmadas pela Diretoria.

§3º - O atendimento de bebidas, petiscos e lanches é feito pelo Ecônomo local e as refeições para almoços ou jantares deverão ser definidas entre Ecônomo local.

§4º - A Churrasqueira e a Cozinha contíguas estão à disposição dos associados para utilização própria ou por terceiros, mediante expressa concordância com o Ecônomo local.

§5º - Será permitido no local o uso de músicas de qualquer espécie, em volume adequado para o ambiente e para não atrapalhar outros eventos nas dependências, jogos de tênis e associados na piscina e vizinhos.

§6º - As taxas de serviço e utilização estão fixadas pela Diretoria conforme disposto no Capítulo VII deste Regimento Interno.

§7º - Não será permitida a reserva permanente desta área para eventuais grupos que se reúnem semanal ou

§8º - A Decoração do local deverá atender o expressamente estabelecido na Seção I do Capítulo XI deste Regimento Interno.

§9º - As condições de atendimento pelo Ecônomo estão disposto no Capítulo XII deste Regimento Interno.

Seção II – DO DECK DA PISCINA

Art. 82º - O Deck da Piscina poderá ser reservado para festividades de associados e seus dependentes de segunda a sexta- feira a partir das 19 horas, na Secretaria Executiva e confirmada pela Diretoria.

§1º - O local comporta até 35 pessoas sentadas, não sendo permitido ultrapassar este limite.

§2º - Este local não está disponível para festas de crianças.

§3º - O atendimento de bebidas, petiscos e lanches será feito pelo Ecônomo local e a churrasqueira poderá ser utilizada pelo requerente da festividade.

§4º - Somente será permitido som ambiente neste local.

§5º - Não será permitida a reserva permanente deste local para eventuais grupos que se reúnem semanal ou periodicamente.

§6º - As taxas de serviços e utilização estão fixadas pela Diretoria conforme disposto no Capítulo VII deste Regimento Interno.

§7º - A Decoração do local deverá atender o expressamente estabelecido na Seção I do Capítulo XI deste Regimento Interno.

§8º - As condições de atendimento pelo Ecônomo estão disposto no Capítulo XII deste Regimento Interno.

Seção III – DAS PISCINAS

Art. 83º- O Clube oferece uma piscina para adultos e outra para crianças, para o uso dos associados e seus dependentes e que estará à disposição diariamente das 8:00 às 21 horas.

§1º- A Diretoria determinará o período de um ou mais dias da semana nos quais as mesmas estarão interditadas para limpeza, manutenção ou outros serviços.

§2º - As datas das interdições serão afixadas nos quadros de avisos. no site do Clube e no TABA MAGAZINE

Art. 84º – Poderão freqüentar as piscinas todos os sócios e seus dependentes que foram considerados aptos por exame médico anual.

§ 1º – O sócio que for considerado inapto no exame médico anual, poderá ser autorizado a freqüentar a piscina após tratamento e apresentação de atestado médico comprovando a sua aptidão.

§ 2º – Os exames médicos serão disponibilizados pelo Clube em dois finais de semana, durante o ano, em dias e horários previamente divulgados pela diretoria, sem custo para o associado e seus dependentes.

§3º - As datas e horários dos exames médicos serão afixados nos quadros de avisos, site do Clube e no TABA MAGAZINE.

Art. 85º – Para utilizar a piscina é obrigatória a apresentação da carteira social e da piscina ao funcionário encarregado, quando solicitada.

§ 1º – Para adentrar à área interna em torno da piscina é obrigatória a passagem pelo banho de chuveiro e lava-pés.

§ 2º – Após a prática de qualquer tipo de esporte é obrigatório um banho de chuveiro com sabonete nos vestiários antes de freqüentar a área da piscina.

Art. 86º – É proibido na área interna (cercada) das piscinas:

a) Fumar.

b) Levar garrafas e copos de vidro ou plástico com refrigerante, água ou bebida alcoólica, sorvetes, picolés ou qualquer outro tipo de lanche ou objeto e fazer refeições.

c) Praticar esportes, brincadeiras ou correrias que possam incomodar os demais usuários.

Art. 87º – O uso de bronzeadores, de óleos e cremes está limitado à área externa da piscina, devendo ser removido com banho de chuveiro nos vestiários, antes de entrar na área interna.

Art. 88º – As piscinas somente poderão ser utilizadas por pessoas que saibam nadar ou acompanhadas por um responsável habilitado, especialmente quando se tratar de crianças.

Parágrafo Único: O Clube não se responsabiliza por qualquer lesão, acidente pessoal, material ou qualquer outra espécie, que possa acontecer na área da piscina ou suas imediações, decorrente do mal uso ou por desrespeito às normas existentes.

Seção IV – DO TÊNIS

Art. 89º – O Clube oferece nove quadras de tênis, que estarão à disposição dos associados e seus dependentes.

Parágrafo 01 – Os boleiros estão a disposição dos associados nos dias úteis das 07:00 às 21:00 horas, sábados 07:00 às 19:00 e domingos 07:00 às 12:00 horas.

Parágrafo 02 – Os boleiros fazem a contagem do jogo no placar da quadra.

Parágrafo 03 – Os boleiros não podem jogar com associados, exceto na falta de tenista e desde que haja boleiro disponível.

Parágrafo 04 – É Obrigatório o uso de boleiros após às 17:00 horas, nos dias úteis.

Art. 90º – O uso das quadras deverá obedecer os seguintes critérios:

- a) As quadras 1, 2, 3 e 4 estarão à disposição dos jovens até 18 anos até às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.
- b) A quadra 09 (coberta) fica a disposição do Projeto S21 terças e quintas das 09:00 / 11:30 horas e de segunda a sexta das 14:00 às 17:00 horas.
- c) Nos horários disponíveis, a quadra 09 poderá ser utilizada pelos professores, desde que não seja utilizada por sócio para lazer.

Parágrafo único: Após às 17:00 horas, a quadra poderá ser usada quando:

- a) Houver disponibilidade de quadra.
- b) Convidados por adultos para completar a dupla.
- c) Adultos, jovens e crianças poderão jogar forados horários e das quadras determinadas sempre que estas estiverem vagas.
- d) Os professores ocuparão, para as aulas, as quadras 05, 06 e 07, de segunda – feira à sexta – feira, de acordo com escala previamente aprovada pela Diretoria do Tênis.

Art. 91º – As quadras somente poderão ser utilizadas após a verificação de suas condições por um Diretor da área, professor, zelador ou funcionário autorizado, principalmente após um período de chuva.

Art. 92º – Para a prática do tênis, é obrigatório o uso de uniforme próprio, constituído de calção ou bermuda, camisa, camiseta ou blusa, meias e tênis (sola lisa ou favo de mel).

Parágrafo único - Nos dias muito quentes é permitido jogar sem camisa, exceto em campeonatos e competições oficiais.

Art. 93º – Nas quadras ou suas imediações os tenistas e associados assistentes deverão ter comportamento adequado, conforme ética do tênis.

Art. 94º – Deverão ser evitados os aquecimento muito demorados (mais de 5 minutos) dentro das quadras de jogos.

Art. 95º – Quando todas as quadras estiverem ocupadas e houver tenistas esperando a vez, os ocupantes poderão jogar, no máximo, dois sets na simples e três sets na dupla, utilizando o sistema “set curto” (tie break) quando necessário.

Parágrafo 1 - Para a quadras 09 os tenistas poderão jogar no máximo 40 minutos para uma partida em simples e (01) uma hora para dupla.

Parágrafo 2 –Da mesma forma, nos dias de campeonato e de chuva, a quadra coberta terá preferência para os jogos de dupla (1 hora).

Art. 96º - Em caso de chuva, a preferência para a quadra coberta será o jogo que estiver mais próximo do seu término. E a seguir somente jogos em dupla.

Parágrafo 1 - Todas as segundas-feiras, das 17:00 às 19:00 horas, os jogos de dupla terão preferência nas quadras (3 sets) . Caso tenha quadra disponível, poderão acontecer jogos em simples, porém, ao chegar as duplas, a simples deverá liberar a quadra após o término do game já iniciado.

Art. 97º – Conforme quadro fixado na Secretaria de Esportes, todo associado interessado em jogar tênis deverá apresentar-se uniformizado ao funcionário responsável, deixando seu nome, e este indicará a hora de entrada e a quadra disponível.

Art. 98º – Aos domingos (feriados) é permitido o sócio utilizar as quadras ficando responsável pela iluminação(chaves na portaria).

Art. 99º -Os tenistas deverão realizar o pagamento aos boleiros imediatamente ao término da partida através do sistema próprio do clube.

Art. 100º - O Clube não se responsabiliza por qualquer acidente lesão, pessoal, material ou qualquer outra espécie, que possam acontecer aos tenistas nas quadras de tênis, ou suas imediações, decorrentes de mal uso ou por desrespeito as normas existentes.

Parágrafo Único: O estabelecido neste Artigo é aplicável igualmente aos professores, treinadores, espectadores, boleiros ou outras pessoas não tenistas, que se encontram nesta área.

Seção V – DOS VESTIÁRIOS

Art. 101º - O Clube dispõe de 1 vestiário, com dependências masculina e feminina, que está a disposição dos frequentadores do tênis e da piscina.

§1º - O local deverá ser mantido em ordem e em condições higiênicas compatíveis.

§2º - É proibida qualquer tipo de perturbação ou algazarra no local.

§3º - Crianças devem estar acompanhadas e atendidas por um dos seus pais ou responsável legal.

§4º - O Clube não se responsabiliza por qualquer tipo de acidente, especialmente com os chuveiros elétricos, que possam acontecer no local.

Seção VI – DO BOLÃO

Art. 102º - As dependências do Bolão oferecem as seguintes áreas:

- a) SAUFSTUBE (Sala de Aperitivos) que tem como anexos um Bar e uma Churrasqueira.
- b) Sala para Refeições ou outras atividades.
- c) Instalações sanitárias feminina e masculina.
- d) 2 canchas de bolão devidamente separadas das demais dependências por portas de vidro temperado que podem ser totalmente abertas ou fechadas.

As canchas são equipadas com dispositivo automático para levantamento dos pinos (bonecos) e painel eletrônico que marca os pontos de cada jogada.

Art. 103º - As dependências do Bolão deverão ser reservadas na Secretaria Executiva para outras festividades em dias não utilizados por grupos fixos de associados.

§1º - Somente poderão utilizar as canchas do bolão pessoas maiores de 16 anos.

§2º - No período da tarde, com exceção dos dias em que se reúnem grupos formados, é permitida a realização de festividade de crianças.

§3º - Nas festividades de crianças deverá haver a presença de um dos pais ou responsável legal.

§4º - Em hipótese alguma as crianças poderão utilizar ou ocupar as canchas de bolão, cujas portas deverão ficar totalmente fechadas nestes eventos.

§5º - A decoração das festividades de crianças deverá ser totalmente retirada no fim da festividade, até às 19 horas, respeitadas as demais disposições pertinentes deste Regimento Interno.

Art. 104º - A formação de grupos fixos em dias da semana deverá ser autorizada pela Diretoria, que poderá, a seu exclusivo critério, reservar um ou mais dias da semana para utilização pelos demais sócios.

§ 1º - A autorização será renovável a cada ano, com preferência aos grupos já existentes.

§ 2º - A Diretoria estipulará o número mínimo de componentes para a formação de grupo fixo.

§ 3º - É indispensável que o grupo pratique a atividade específica do local, sob pena de ter cancelada a autorização pela Diretoria.

§ 4º - Os grupos existentes serão mantidos até sua eventual extinção desde que se enquadrem no estabelecido neste Regimento Interno.

Art. 105º - Cada grupo fixo deverá eleger um participante para representá-lo junto ao Diretor do Bolão e ou Diretoria, bem como, encaminhar anualmente ou quando solicitado, relação nominal dos participantes do grupo

Art. 106º - Os praticantes somente poderão entrar nas canchas com calçados apropriados com solado de borracha.

Art. 107º - A Diretoria poderá, em qualquer dia da semana e independentemente das reuniões de grupos fixos, reservar as dependências para eventos especiais ou do próprio Clube.

Art. 108º - O local comporta até 64 pessoas sentadas, sendo expressamente proibido ultrapassar este limite.

Art. 109º - Neste local somente será permitida a utilização de som ambiente de qualquer espécie.

Art. 110º - As taxas de serviço e utilização estão fixadas pela Diretoria conforme disposto no Capítulo VII deste Regimento Interno.

Art. 111º - A Decoração do local deverá atender o expressamente estabelecido na Seção I do Capítulo XI deste Regimento Interno.

Art. 112º - Este local será atendido pelo Ecônomo do Restaurante Principal e as condições de atendimento estão definidas no Capítulo XII deste Regimento Interno.

Art. 113º - O Clube não se responsabiliza por qualquer lesão, acidente pessoal, material ou de qualquer outra espécie que possa acontecer nas dependências do bolão, decorrentes de mau uso ou por desrespeito às normas existentes.

Seção VIII – DO PARQUE INFANTIL

Art. 114º - O Clube dispõe de 2(dois) Parques Infantis com diversos equipamentos específicos para as crianças.

§1º - As crianças somente poderão frequentar o Parque Infantil acompanhadas por um dos pais ou responsável legal.

§2º - A frequência por adolescentes e/ou adultos é expressamente proibida.

§3º - O uso inadequado ou qualquer tipo de algazarra é expressamente proibido.

§4º - O Clube não se responsabiliza por qualquer tipo de acidente que possa acontecer no local.

Seção VIII – DO FUTEBOL SUÍÇO

Art. 115º - O Clube dispõe de instalações adequadas para a prática de futebol tipo suíço, com vestiário próprio para uso dos atletas.

Art. 116º - O campo de futebol suíço poderá ser utilizado pelos associados e seus dependentes nos seguintes dias e horários:
De Segunda a Sexta-Feira: das 9 às 22 horas Aos Sábados: das 9 às 19 horas

Aos Domingos: das 8 às 12 horas

§1º - Estes horários poderão ser alterados a qualquer momento pela Diretoria, bem como, suspensos temporariamente para manutenção ou outros serviços, afixados previamente nos respectivos quadros de avisos, site do Clube e no TABA MAGAZINE.

§2º - Os refletores somente poderão ser ligados com um número mínimo de 10 (dez) participantes.

Art. 117º - Para a prática do futebol suíço é recomendado o uso de uniforme completo.

Parágrafo Único: Para utilização do campo somente será permitido o uso de tênis apropriado (solado liso ou com travas baixas de borracha).

Art. 118º - Os campeonatos ou torneios organizados pelo Clube terão total prioridade na utilização do campo.

Art. 119º - A solicitação de uso do campo deverá ser feita pelo associado ou dependente com no mínimo 01 (um) dia de antecedência, na Secretaria Executiva e confirmada pela Diretoria.

Parágrafo Único - O campo não poderá ser utilizado em dia de chuva, quando o solo estiver muito úmido ou a critério do Departamento de Futebol.

Art. 120º - O Clube poderá, a juízo da Diretoria, fornecer bolas, camisas e apitos.

Parágrafo único - O material entregue aos associados e seus dependentes no vestiário, deverá ser devolvido logo após o término do jogo ao encarregado responsável.

Art. 121º - O responsável está autorizado a fornecer a bola e as camisas somente 15 (quinze) minutos antes dos horários pré-estabelecidos, bem como acender as luzes do campo, quando necessário, que serão desligados logo após o término da última partida.

Art. 122º - Durante a realização de uma partida não será permitido correr, bater bola ou permanecer nas laterais do campo, com exceção dos responsáveis pela organização, mesário, massagista, diretor de futebol.

Parágrafo Único: Os expectadores deverão ficar nos locais pré-determinados.

Art. 123º - O uso do campo em dia ou horário não programado será permitido somente com autorização prévia da Diretoria.

Parágrafo único – Poderá ser cobrada taxa de iluminação ou outra, a critério da Diretoria.

Art. 124º - O Clube não se responsabiliza por quaisquer lesão, acidentes pessoais, materiais ou de qualquer outra espécie, ocorridos antes, durante ou após as partidas, nem pelo desaparecimento de objetos pessoais dentro do vestiário ou no estacionamento de veículos junto ao campo.

Art. 125º - A duração de cada partida será de 60 minutos, divididos em dois tempos de 30 minutos, com intervalo de 5 minutos.

Art. 126º - Durante os campeonatos ou torneios deverá ser observado o regulamento próprio. Em caso de “pelada” poderá ser aplicado o código disciplinar do campeonato para quaisquer punições que se fizerem necessário.

Art. 127º - Em caso de chuva antes ou durante a realização de uma partida, somente os Diretores de Futebol tem autorização para interditar ou liberar o campo; na falta destes, o Diretor de plantão ou o funcionário responsável decidirão a respeito.

Art. 128º - O funcionário do Clube, autorizado e com poderes expressos pela Diretoria, deverá solicitar a carteira social e/ou identificação do jogador, quando tiver dúvidas quanto à filiação social do mesmo.

Seção IX – DA FUSSBALL ECKE

Art. 129º - Este espaço está localizado em cima dos vestiários do futebol suíço, e proporciona uma vista muito bonita para o centro da cidade de Blumenau, por cima das dependências do Clube.

Art. 130º - A área dispõe de um bar, churrasqueira, cozinha, instalações sanitárias feminina e masculina e amplo salão para diversos tipos de festividades, almoços, jantares dos associados e seus dependentes.

§1º - Na parte da tarde, poderão ser realizadas festividades de crianças, com a presença permanente de um dos pais ou responsável legal, com o término e retirada da decoração até às 19 horas.

§2º - **Este local não é atendido por ecônomo fixo, sendo permitida a utilização da cozinha e da churrasqueira pelo próprio associado.**

§3º - **As reservas deverão ser feitas no sistema reservas na área restrita do associado.**

§4º - Não será permitida a reserva deste espaço para eventuais grupos que se reúnem semanal ou periodicamente.

§5º - Os Clubes de Serviço ou Empresas Particulares dos associados somente poderão usar este espaço esporadicamente e mediante autorização expressa da Diretoria e pagamento das taxas fixadas pela mesma.

§6º - Será permitido no local o uso de músicas de qualquer espécie, em volume compatível com o ambiente e de modo a não atrapalhar promoções ou associados nas redondezas, especialmente os jogos de futebol.

§7º - O local comporta até 52 pessoas sentadas e até 17 pessoas no Deck, sendo expressamente proibido ultrapassar estes limites.

§8º - As taxas de serviços e utilização estão fixadas pela Diretoria conforme disposto no Capítulo VII deste Regimento Interno.

§9º - A Decoração do local deverá atender o expressamente estabelecido na Seção I do Capítulo XI deste Regimento Interno.

§10º - As condições de atendimento pelos Ecônomos estão definidas no Capítulo XII deste Regimento Interno.

Seção X – DA BOCHA

Art. 131º- Esta dependência está localizada na parte superior do Clube e dispõe de 1 cancha para a prática de bocha, salão de eventos, bar, churrasqueira e cozinha, além de instalações sanitárias feminina e masculina.

Art. 132º - As dependências poderão ser utilizadas para a prática da bocha ou para festividades dos associados e seus dependentes.

§1º - Os jogadores somente poderão adentrar nas canchas com sapatos de sola de borracha.

§2º - Na parte da tarde e quando não utilizados por grupo fixo de associados, poderão ser realizadas festividades de crianças com a presença de um dos pais ou responsável legal sendo expressamente proibida a utilização das canchas de bocha nestas ocasiões.

§3º - As dependências da Bocha deverão ser reservadas na Secretaria Executiva e confirmadas pela Diretoria para outras festividades dos associados e seus dependentes em dias não utilizados por grupos fixos de associados.

§4º - Os Clubes de Serviço ou Empresas Particulares de associados somente poderão utilizar esta área esporadicamente e mediante autorização da Diretoria e pagamento das taxas fixadas pela mesma.

Art. 133º - O atendimento deste local é feito pelo Ecônomo.

Art. 134º - Para os serviços de buffet somente poderão ser utilizados os do ecônomo da Bocha.

Art. 135º - A churrasqueira e cozinha estão à disposição dos associados, desde que previamente acordado com o Ecônomo.

Parágrafo Único: Os que não desejarem cozinhar deverão utilizar o serviço do Ecônomo, sendo permitida a utilização de serviço externo quando previamente convencionado com o mesmo.

Art 136º - A formação de grupos fixos em dias da semana deverá ser autorizada pela Diretoria, que poderá, a seu exclusivo critério, reservar um ou mais dias da semana para utilização pelos demais sócios.

§ 1º - A autorização será renovável a cada ano, com preferência aos grupos já existentes.

§ 2º - A Diretoria estipulará o número mínimo de componentes para a formação de grupo fixo.

§ 3º - É indispensável que o grupo pratique a atividade específica do local, sob pena de ter cancelada a autorização pela Diretoria.

§ 4º - Os grupos existentes serão mantidos até sua eventual extinção; desde que se enquadrem no estabelecido neste Regimento Interno.

§ 5º - Cada grupo fixo deverá eleger um participante para representá-lo junto ao Diretor da Bocha, bem como, encaminhar anualmente ou quando solicitada pela Diretoria, relação nominal dos participantes do grupo.

Art. 137º - Será permitido no local o uso de músicas de qualquer espécie, em volume compatível com o ambiente e de modo a não atrapalhar e perturbar promoções ou associados nas redondezas.

Art. 138º - O local comporta até 64 pessoas sentadas, sendo expressamente proibido ultrapassar este limite.

Art. 139º - As taxas de serviços e utilização estão fixadas pela Diretoria conforme disposto no Capítulo VII deste Regimento Interno.

Art. 140º - A Decoração do local deverá atender o expressamente estabelecido na Seção I do Capítulo XI deste Regimento Interno.

Art. 141º - As condições de atendimento pelos Ecônomos estão definidas no Capítulo XII deste Regimento Interno.

Art. 142º - O Clube não se responsabiliza por quaisquer lesões, acidentes pessoais, materiais ou de qualquer outra espécie ocorridos no local, envolvendo jogadores, espectadores, convidados, crianças, etc, decorrentes de mau uso ou desrespeito as normas existentes.

Parágrafo Único: O Clube não se responsabiliza por danos nos veículos ou o desaparecimento de objetos pessoais ou outro de dentro dos mesmos, no estacionamento.

Seção XI – DO CANTO DA FAROFA

Art. 143º - **Este espaço está localizado na parte superior do Clube, junto a mata natural e oferece bar, cozinha, churrasqueira, instalações sanitárias feminina e masculina e salão para festividades ou refeições.**

Art. 144º - **Este local não é atendido por ecônomo fixo.**

§1º - Os associados poderão solicitar o atendimento por qualquer ecônomo do Clube, ou prestadores de serviço autônomo.

§2º - Os associados poderão trazer comidas e bebidas ou prepará-los pessoalmente no local.

Art. 145º - O local poderá ser utilizado para festividades dos associados e seus dependentes, podendo, na parte da tarde, ser utilizado para festividades de crianças.

§1º - as reservas deverão ser feitas no sistema de reservas na área restrita do associado.

§2º - Nas festividades de crianças a presença de um dos pais ou de um responsável legal é indispensável.

Art. 146º - O local comporta até 48 pessoas sentadas, sendo expressamente proibido ultrapassar este limite.

Art. 147º - Será permitido no local o uso de músicas de qualquer espécie, em volume compatível com o ambiente e de modo a não atrapalhar e perturbar promoções ou associados nas redondezas.

Art. 148º - os Clubes de Serviço ou Empresas Particulares de associados somente poderão utilizar esta área esporadicamente e mediante autorização expressa da Diretoria e pagamento das taxas fixadas pela mesma.

Art. 149º - Não será permitida a reserva deste espaço por eventuais grupos que se reúnem semanal ou periodicamente.

Art. 150º - As taxas de serviço e utilização estão fixadas pela Diretoria no Capítulo VII deste Regimento Interno.

Art. 151º - A Decoração do local deverá atender o expressamente estabelecido na Seção I do Capítulo XI deste Regimento Interno.

Art. 152º - O Clube não se responsabiliza por quaisquer lesões, acidentes pessoais, materiais ou de qualquer espécie ocorridos no local.
Parágrafo Único: O Clube não se responsabiliza por danos nos veículos ou o desaparecimento de objetos pessoais ou outros de dentro dos mesmos no estacionamento.

Seção XII – DO TIRO Regimento Interno do Tiro do Tabajara Tênis Clube

Art. 1 - O Tabajara Tênis Clube oferece, aos seus sócios, uma área específica para a prática de tiro ao alvo, denominada "Stand de Tiro Schützenverein" composta por dois stand de tiro, um para armas de fogo, denominado stand de tiro "Schützenverein" para armas de fogo e outro para armas de ar-comprimido, denominado stand de tiro "Schützenverein" para armas de ar-comprimido, sala de manuseio de armas, sala de guarda de armas, alvos e munições, salão de festas com deck, bar, churrasqueira, cozinha, banheiros e seus móveis, equipamentos e instalações.

Art. 2 – A área de tiro deverá ser usada exclusivamente pelos sócios e seus dependentes maiores de idade, capacitados legalmente para esta prática. Também poderão participar, sem capacitação mencionada, mas acompanhados por um instrutor legalmente habilitado.

Parágrafo Primeiro – Dependentes menores de idade, com idade igual à 16 anos ou superior, poderão participar, mediante a apresentação da autorização judicial para este fim específico, ou desde que acompanhado por um dos pais ou responsáveis legais e sob responsabilidade exclusiva dos mesmos.

Parágrafo Segundo - Será permitido a prática de tiro ao alvo com espingarda de ar comprimido, a menores de 16 anos, desde que devidamente acompanhado por um de seus pais ou responsável legal.

Parágrafo Terceiro - A capacitação legal se dará através do cumprimento das exigências legais, hoje comprovadas através do CR - Certificado de registro emitido pelo Exército, ou pelo porte de arma emitido pela Polícia Federal ou pela qualificação do Tabajara Tênis Clube, através de cursos de manuseio, prática, segurança e conhecimento da legislação pertinente a ser ministrado ou indicado pelo mesmo.

Art. 3 - Cabe ao diretor do tiro a aprovação da utilização do "Stand de Tiro Schützenverein" para seu fim específico, sempre mediante ao atendimentos das normas e regras estabelecidas. As solicitações e/o reservas devem ser efetuadas na secretaria com informações do evento, participantes, tipo de prática, armas utilizadas e outras informações pertinentes.

Art. 4 - O "Stand de Tiro Schützenverein" estará reservado, semanalmente, às 4a feiras, para a prática do tiro, aberta para participação de todos os sócios e seus dependentes.

Parágrafo único - Será permitido aos sócios atiradores, a utilizar o stand de tiro, fora

Art. 155º - Assim que as instalações do Tiro em nosso Clube estiverem concluídas, o disposto nesta Seção será revogado e nova regulamentação será incluída neste Regimento Interno.

Seção XIII – DOS JARDINS E PASSEIOS

Art. 156º - O nosso Clube se destaca pelo belo e bem cuidado jardim, orgulho de todos os associados.

§1º - Cabe a todo associado zelar pela sua conservação, sendo proibida qualquer corte e poda de flores, galhos, arbustos, árvores, etc.

§2º - Fica terminantemente proibido jogar qualquer tipo de lixo, inclusive pontas de cigarro nos jardins, estacionamento, praças esportivas, etc.

§3º - As caminhadas deverão ser feitas exclusivamente nos caminhos e calçadas, sendo proibido pisar nos gramados.

§4º - Não é permitida a prática de esportes, especialmente com bolas, nos gramados ou nos estacionamentos.

§5º - Qualquer instalação de equipamento para festividades de crianças, deverá ser solicitada na Secretaria Executiva e autorizada expressamente pela Diretoria.

CAPÍTULO X

DAS DEPENDÊNCIAS PARA APRIMORAMENTO FÍSICO

Seção I – DA SAUNA

Art. 157º - O Clube oferece uma área de sauna para seus associados e dependentes, de ambos os sexos, com horários diferenciados e pré-estabelecidos.

§1º - A Secretaria Executiva manterá um cadastro dos frequentadores da sauna.

§2º - Qualquer alteração deverá ser informada pelo próprio associado ou pelo funcionário responsável do Clube.

Art. 158º – O horário de funcionamento será estabelecido pela Diretoria da Sauna, devendo ser dado amplo conhecimento aos associados nos quadros de aviso e site do Clube e no TABA MAGAZINE.

Art. 159º – Poderão frequentá-la os associados e seus dependentes acompanhados pelos pais ou responsáveis legais.

§1º – Os associados deverão identificar-se quando solicitados pelo funcionário responsável.

§2º – Os associados devem conhecer os benefícios e prejuízos de sua utilização, não se responsabilizando o Clube por quaisquer conseqüências adversas.

Art. 160º – O atendimento será realizado por funcionário do Clube, ao qual os associados deverão se dirigir em caso de insatisfação ou dúvidas.
Parágrafo Único – Se preferir, o associado poderá apresentar suas insatisfações, reclamações e sugestões, por escrito, a Diretoria.

Art. 161º – É expressamente proibido fumar no seu interior, bem como, barbear-se nos recintos aquecidos das saunas, úmida e seca.

Art. 162º – Os associados e seus dependentes para os quais a sauna é contra-indicada por motivos de saúde não deverão utilizá-la.
Parágrafo Único: Fica terminantemente proibida a frequência de associado com doença infecto-contagiosa.

Art. 163º – O Clube não se responsabiliza por quaisquer danos a saúde, lesão, acidentes com danos físicos ou materiais ocorridos nas dependências da sauna, nem pelo desaparecimento de objetos pessoais, de valor ou não, de dentro dos vestiários.

Seção II – DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

Art. 164º - Compreende-se por sala de Condicionamento Físico, a sala de ginástica e a de musculação.

§1º - A Secretaria Executiva manterá um cadastro dos freqüentadores da sauna.

§2º - Qualquer alteração deverá ser informada pelo próprio associado ou pelo funcionário responsável do Clube.

Art. 165º - O horário de funcionamento da sala de condicionamento físico é o seguinte: De segunda à sexta-feira das 7:00 às 22:00 horas e ao sábado das 9 às 13 horas.

Parágrafo único - Os horários poderão ser alterados pela Diretoria, sempre que as necessidades assim o exigirem e serão afixados nos quadros de aviso, no site do Clube e no TIE BREK MAGAZIN.

Art. 166º - Poderão freqüentar a sala de Condicionamento Físico, os associados e seus dependentes com idade superior a 14 (quatorze) anos, os quais deverão identificar-se quando solicitado pelo funcionário responsável.

Parágrafo Único: Todos poderão fazer musculação mediante autorização médica.

Art. 167º - O uso dos equipamentos da sala de Condicionamento Físico, somente poderá ser feito com a presença do instrutor responsável e pelo período de tempo determinado pelo mesmo.

Art. 168º - Nas dependências da sala de Condicionamento Físico não é permitido fumar, nem outro procedimento que atrapalhe as atividades dos demais.

Art. 169º - O Clube não se responsabiliza por qualquer acidente na sala de Condicionamento Físico, havendo ou não lesão física.

Art. 170º - Qualquer dano ocorrido nos equipamentos da sala de Condicionamento Físico, advindo do mau uso dos mesmos pelo associado ou de seus dependentes, deverá ser ressarcido pelo titular ao Clube, imediatamente após notificação da Diretoria.

CAPÍTULO XI

DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS PARA EVENTOS DOS ASSOCIADOS

Seção I – DA DECORAÇÃO

Art.171º - As dependências reservadas para eventos promovidos pelos associados e seus dependentes poderão ser decoradas desde que respeitadas às condições estabelecidas nesta Seção.

Parágrafo Único: Os serviços de decoração, especialmente os feitos por terceiros (decoradores, etc), serão acompanhados por funcionário do Clube, com poderes de fiscalização, orientação e sustação se for o caso, tanto na montagem quanto na desmontagem.

Art. 172º - O acesso e a utilização das dependências a serem decoradas serão definidas e informadas pela Secretaria Executiva na hora da confirmação da reserva e deverão ser respeitadas sem qualquer contestação.

§1º - Os funcionários terceirizados deverão estar condignamente trajados e identificados por crachás próprios ou do Clube.

§2º - A Secretaria Executiva também informará quais instalações sanitárias e eventuais vestiários que os funcionários terceirizados poderão utilizar.

§3º -O Clube não se responsabiliza por quais quer lesões, acidentes pessoais, materiais ou de qualquer outra espécie ocorridas durante a montagem e a desmontagem das decorações.

Art. 173º - Os veículos utilizados pelos decoradores, próprios ou terceirizados, deverão deixar o estacionamento interno do Clube impreterivelmente até as 17:30 horas, deslocando-se para a parte externa do Clube.

Parágrafo Único: Os materiais, acessórios, flores, plantas, etc., deverão igualmente desocupar totalmente os estacionamentos do Clube até as 17:30 horas.

Art. 174º - Não poderá ser utilizada decoração que necessite perfuração nem uso de grampos ou similares nas paredes, madeiramento, portas e janelas ou outros lugares.

Art. 175º - Para a decoração que necessite de adornos nas paredes e candelabros, o respectivo projeto deverá ser submetido a apreciação e aprovação da Diretoria de Patrimônio.

Art. 176º - Os objetos de decoração do Clube não poderão ser retirados ou utilizados em outros locais ou com outras finalidades, sem a prévia e expressa autorização da Diretoria.

Art. 177º - A utilização de móveis de terceiros deverá ser autorizada pela Diretoria na hora da confirmação da reserva.

§1º - Neste caso deverá ser providenciado o armazenamento correto dos móveis do Clube, em local apropriado e por conta e risco do promotor do evento.

§2º - Qualquer dano causado aos móveis do Clube, deverá ser ressarcido imediatamente, pelo promotor do evento, após notificação por parte da Diretoria.

Art. 178º - A Diretoria determinará o horário no qual os trabalhos de decoração poderão ser iniciados, não podendo exceder a 24 horas antes do início do evento.

Art. 179º - Todo o material de decoração deverá ser retirado das dependências utilizadas no dia seguinte a sua realização. Parágrafo Único: Após o prazo estabelecido neste Artigo, o Clube poderá realocar o material às custas do promotor da festividade, não se responsabilizando por eventuais danos.

Seção II – DA MÚSICA E DOS MÚSICOS

Art. 180º - Os eventos promovidos pelos associados poderão ter musicalidade de acordo com a dependência requisitada e especificado neste Regimento Interno.

Parágrafo Único: A Secretaria Executiva orientará o requisitante a respeito por ocasião da confirmação da reserva, assumindo o mesmo o compromisso de respeitar as determinações existentes, especialmente quanto ao volume da música.

Art. 181º - Para a locomoção, movimentação de material e instrumentos, estacionamentos, responsabilidades, etc., valerão, no que couber, o estabelecido na Seção I do Capítulo XI deste Regimento Interno.

Parágrafo Único: Todas estas regras serão informadas ao requisitante que deverá assumir o compromisso de repassá-los aos interessados, ficando, entretanto, o mesmo responsável perante o Clube pelo seu cumprimento.

Art. 182º - A Diretoria, os Diretores ou o Gerente terão o direito de intervir e tomar as providências cabíveis quanto ao volume e tipo de música executada na dependência.

Parágrafo Único: O volume permitido será estabelecido em Decibéis e aferido por aparelho de medição, de acordo com legislação pertinente.

Seção III – DA ILUMINAÇÃO

Art. 183º - Nos eventos em que for utilizada iluminação reforçada o requisitante deverá submeter a apreciação e aprovação da Diretoria de Patrimônio o projeto da mesma.

Seção IV – DO AR CONDICIONADO

Art. 184º - Diversas dependências do Clube estão equipadas com Ar Condicionado, quer Central ou Aparelhos Individuais, que poderão ser acionados por solicitação do associado requisitante.

Parágrafo Único: No caso de utilização do Ar Condicionado do Salão Principal, será cobrada uma taxa conforme o valor tabelado estabelecida pela Diretoria, Mesmo que alugue uma parte do salão, o associado pagará 100% da taxa do gerador

Seção V – DO GERADOR

Art. 185º - O Clube dispõe de um gerador de eletricidade para suprir eventuais faltas ou reforçar as redes em hora de “pico” ou outra eventualidade

Parágrafo Único: Se for necessária a utilização do gerador será uma cobrança conforme valores da tabela aprovada pela Diretoria.

CAPÍTULO XII DOS ECÔNOMOS

Seção I – DAS CONDIÇÕES DE ATUAÇÃO

Art. 186º - Para atender os associados, seus dependentes e convidados, o Clube mantém os serviços de 4 Ecônomos Autônomos, distribuídos nas seguintes áreas de atuação:

- a) Restaurante Principal: com atendimento no Salão Principal e seus anexos, Varandão e, Sala Presidencial, Sala Doktor Blumenau e Bolão, além de poder fornecer empratados e Buffet nas demais áreas.
- b) Die Kneipe: com atendimento na Spielstube, Kaffeestube e Sala de Reuniões.
- c) Pérgula da Piscina: com atendimento no Bar e Restaurante.
- d) Bocha: com atendimento na Bocha.

Art. 187º – O Ecônomo, responsável por determinada área do Clube, somente poderá ser admitido após a celebração e assinatura de contrato que estabelece as relações entre ele e o Clube.

Parágrafo Único: O Estatuto Social e este Regimento Interno completam os direitos e obrigações dos contratos que o Clube mantém com os Ecônomos, passando a fazer parte integrante dos mesmos.

Art. 188º – O Clube entregará a cada Ecônomo todo o acervo que tenha relação com os serviços de bar e restaurante, som ambiente e imagens, em perfeito estado de conservação e funcionamento, referentes à sua área de atuação.

§ 1º – Este material será inventariado na presença do Ecônomo e de membros da Diretoria, assinando as partes a relação do que lhe for entregue, fazendo a listagem parte integrante do contrato.

§ 2º – Como fiel depositário desse material e de outros que venham a ser adquiridos, fica cada Ecônomo responsável pelos mesmos, conforme pactuado e de acordo com a legislação em vigor.

§ 3º – Fica o Ecônomo responsável pela conservação e manutenção do material recebido, devendo mantê-lo em perfeito estado e funcionamento.

§ 4º – Ao final do contrato ou desistência de uma das partes, deverá ser realizada conferência dos itens relacionados sendo que a falta ou dano de um deles deverá ser ressarcido ou reparado pelo Ecônomo.

Art. 189º – É franqueado à Diretoria, ao Gerente ou pessoa credenciada em qualquer tempo, fazer levantamento do patrimônio do Clube entregue à responsabilidade dos Ecônomos, que se obrigam a ressarcir em moeda corrente do país, ao preço do dia, todos os bens extraviados, quebrados e danificados.

Art. 190º – Caberá a cada Ecônomo, através de sua firma, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF o seguinte:

- a) Contratar seus próprios funcionários, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias e por eventuais acidentes pessoais.
- b) Pagar as taxas, impostos ou emolumentos que recaiam sobre sua exploração econômica.

§ 1º – Deverão ser enviados mensalmente à Diretoria, cópias do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários.

§ 2º – A Diretoria fica autorizada, a qualquer tempo, a fazer levantamentos necessários para verificação do cumprimento pelos Ecônomos das leis fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como sua situação perante seus fornecedores; autorização esta, que poderá ser delegada ao Gerente;

§ 3º – É proibida a presença de seus funcionários em outras dependências do Clube, salvo a serviço;

§ 4º – Todos os funcionários e contratados dos Ecônomos deverão ser identificados por crachá, inclusive os garçons.

Art. 191º – Todo e qualquer conserto no prédio em área sob responsabilidade do ecônomo somente poderá ser realizada após comunicação à Secretaria Executiva ou ao Gerente e com prévia e expressa autorização da Diretoria.

Art. 192º – A realização de eventos na área sob sua responsabilidade somente poderá ser feita mediante autorização da Diretoria.

§ 1º – O Ecônomo não poderá aceitar a realização ou iniciar negociações de um evento sem autorização expressa da Secretaria Executiva.

§ 2º - A Secretaria Executiva informará diariamente aos Ecônomos as reservas efetuadas para a sua respectiva área, com todo o detalhamento e condições.

Art. 193º - Os Ecônomos em sua área de atuação deverão:

- a) Ser responsável pela limpeza, higiene e conservação.
- b) Durante a realização de eventos manter funcionários para limpeza dos sanitários.
- c) Substituir regularmente os materiais de higiene e limpeza nos sanitários.
- d) Zelar pela distribuição correta e ordenada do mobiliário, jamais os empilhando.
- e) Atender todas as determinações da Vigilância Sanitária e zelar pelo seu cumprimento.
- f) Zelar pela reciclagem de todo o lixo, atendendo as normas e regulamentos existentes.
- g) Zelar pela apresentação pessoal de seus funcionários, mantendo-os sempre bem trajados e devidamente orientados.

Art. 194º – Os preços do cardápio e serviços prestados pelos Ecônomos deverão ser previamente aprovados pela Diretoria após o visto da Diretoria Administrativa.

Parágrafo Único: O Clube não se responsabiliza pelas despesas efetuadas junto ao Ecônomo pelos seus associados, dependentes, convidados ou terceiros.

Art. 195º – Os Ecônomos estarão diretamente subordinados à Diretoria, Gerente e Secretaria Executiva, que farão as comunicações de suas deliberações por escrito.

§ 1º – O comunicado deverá ser redigido em duas vias.

§ 2º – O Ecônomo deverá por sua ciência, datar e assinar os documentos, ficando uma cópia em seu poder e a outra na Secretaria Executiva do Clube.

Art. 196º – Os casos omissos e eventuais dúvidas serão resolvidas em comum acordo entre os Ecônomos e a Diretoria. Parágrafo Único: Nos casos em que não houver acordo, a matéria será submetida à apreciação do Conselho Deliberativo.

Art. 197º - A infração a qualquer item deste Regimento Interno, bem como ao Estatuto Social, importa em rescisão imediata do contrato, por justa causa, independentemente das sanções civis ou criminais que couberem.

Seção II – [DA UTILIZAÇÃO DAS COZINHAS E CHURRASQUEIRAS POR ASSOCIADOS OU TERCEIROS](#)

Art. 198º - O Clube dispõe junto a Pérgula da Piscina, Bolão, Fussball Ecke, e Canto da Farofa, Stand de tiroe Baumhaus instalações de cozinha e/ou churrasqueira que poderão ser utilizadas pelos associados, seus dependentes, convidados especiais ou terceiros contratados.

§ 1º - A utilização destes ambientes deverá ser solicitada na Secretaria Executiva, que informará as condições de utilização e eventuais taxas incidentes fixadas pela Diretoria.

§ 2º - O Ecônomo fornecerá, de comum acordo e prévia negociação com o requisitante, louças, talheres, toalhas de mesa e/ou outros utensílios necessários.

§ 3º – O requisitante deverá convencionar as taxas de serviço, de limpeza e outras, antecipada e diretamente com o Ecônomo.

§ 4º - O Ecônomo poderá se ressarcir por eventuais prejuízos causados pelos sócios, seus dependentes, seus convidados ou terceiros contratados, nos utensílios cedidos pelo mesmo.

Art. 199º - A utilização da Cozinha Central do Restaurante Principal, por associados, seus dependentes ou terceiros, somente poderá ser feita com expressa autorização da Diretoria e concordância e prévio acordo com o Ecônomo.

Seção III – [DOS ALIMENTOS E BEBIDAS TRAZIDAS POR ASSOCIADOS](#)

Art. 200º - É permitido ao associado, quando promovem suas festividades ou eventos, trazer alimentos, petiscos, pratos prontos, doces, carnes, ingredientes, bebidas e outras mediante prévia e indispensável negociação com o Ecônomo da área, que poderá cobrar taxas tipo “rolha” ou outras.

Parágrafo Único: A Secretaria Executiva poderá orientar o associado a respeito, sem, entretanto, fixar qualquer valor de taxas de competência dos Ecônomos.

CAPÍTULO XIII

DOS PROGRAMAS ESPECIAIS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 201º - Visando um maior entrosamento entre o nosso Clube e as famílias dos associados, a Diretoria desenvolveu e implementou os seguintes programas para crianças e adolescentes de ambos os sexos.

Seção I – PROJETO S-21

Art. 202º - O Projeto S-21 é destinado a crianças e adolescentes de 05 a 14 anos, envolvendo diversas atividades que ajudam na formação e educação dos seus filhos, desde práticas esportivas até atividades pedagógicas. Com professores e monitores especializados, prontos para oferecer aos seus alunos, o que há de melhor e mais moderno em educação e preparação esportiva.

Parágrafo Único – As atividades desenvolvidas envolvem o Tênis, Recreação, Criatividade e Inglês ou outra Língua Estrangeira, e o detalhamento de todo o projeto está a disposição dos interessados na Secretaria Executiva do Clube, onde também poderão ser feitas as inscrições.

Seção II – COLÔNIA DE FÉRIAS

Art. 203º - Anualmente nos meses de fevereiro a julho a Diretoria programa uma Colônia de Férias para as crianças e adolescentes de 5 a 12 anos.

Parágrafo Único – Os detalhes da programação estão a disposição dos associados na Secretaria Esportivo do Clube, onde também poderão ser feitas as inscrições.

CAPÍTULO XIV DA OUVIDORIA

Art. 204º - Faça valer a sua voz.

As razões objetivas que estimularam a criação de uma ouvidoria no Clube foram:

- a) Necessidade de uma aproximação e conscientização dos corpos diretivo, social, funcional e da comunidade quanto à importância de sua participação no melhoramento e qualidade dos serviços prestados pelo Clube;
- b) Necessidade de um maior estreitamento nas relações entre o corpo social e funcional com a diretoria e os demais setores gerenciais do Clube;
- c) Preservar a imagem institucional do Clube, implementar a sua relação com os diversos segmentos da sociedade e estimular a participação com ênfase na responsabilidade social.
- d) Sanear problemas que, de forma genérica, podem-se identificar por três tipos de vertentes: falhas na comunicação interna e externa, o distanciamento da direção e a ação e/ou omissão dos associados.

§1º - Outra justificativa para implantação da Ouvidoria é a irrestrita interação com o ambiente. Tratando-se de uma necessidade de maior aproximação com os seus associados e de captação de informações e conhecimento de problemas existentes, essa interação da ouvidoria com os sócios, colaboradores e a diretoria atualiza o Clube quanto aos anseios e insatisfações existentes, da mesma forma que cria uma relação mais pessoal e cognitiva.

§2º - Ao ouvir e defender os interesses dos manifestantes no relacionamento com a direção do Clube é função fundamental do ouvidor esclarecer os atos e normas administrativas, encaminhar as demandas dos setores envolvidos, acompanharem o desenrolar do processo até a sua conclusão, seja ela favorável ou não ao requerente.

§3º - A sua atuação imparcial e com atendimento personalizado ajuda a solucionar problemas existentes no macro-ambiente do Clube, a baixar o nível de ansiedade e de insatisfação e a fornecer ao manifestante as justificativas plausíveis, criando, portanto, um alto grau de satisfação.

§4º - A Ouvidoria tem como objetivo estreitar as relações entre sócios, funcionários e comunidade externa com a Diretoria. O ouvidor é nomeado pela Diretoria, para coordenar a ouvidoria, atuando de forma personalizada, autônoma e imparcial, recebendo, analisando, investigando e encaminhando aos setores competentes, sugestões, queixas, dúvidas e elogios, acompanhando o processo até a sua solução final.

§5º - Para a Diretoria, fundamentalmente, além da credibilidade propiciada por uma gestão preocupada com a transparência de seus atos, um bom sistema de acolhimento de reclamações, reivindicações e denúncias, demonstrará aos associados que:

- a) Os associados têm o direito de expressar comentários críticos e de serem ouvidos;
- b) A tabulação dos resultados de um sistema de reclamação dirige atenção e providências para áreas que necessitam de melhorias e aperfeiçoamentos;
- c) Um sistema de reclamação sensível, competente e eficaz oferece um sentimento de satisfação ao sócio reclamante, que sente respeito à sua dignidade e cidadania;
- d) Um bom sistema também propicia economia e tempo do dirigente e, conseqüentemente, ao corpo associativo contribuinte.

Art. 205º - A ouvidoria está instalada em local que propicia a realização de encontros com os reclamantes que preserva a discrição, a confidência e o sigilo.

O desafio está lançado. Um canal de comunicação está disponibilizado ao corpo associativo, porém, o sucesso da Ouvidoria somente existirá caso o associado efetivamente participe através de suas reivindicações, sugestões e reclamações.

Parágrafo Único: Maiores detalhes poderão ser recebidos na Secretaria Executiva do Clube.

CAPÍTULO XV DAS PREVENÇÕES

Art. 206º - Dada a importância deste segmento, pois mexe com a vida das pessoas vinculadas ao Clube e com o Patrimônio físico do Clube, a Diretoria providenciará a participação de pessoas habilitadas no assunto, para a implantação e aperfeiçoamento das prevenções cabíveis, acompanhadas e sob supervisão direta do Gerente.

Seção I – PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Art. 207º - Os funcionários do Clube e os dos Ecônomos, inclusive garçons, deverão estar em condições de orientar corretamente as providências a serem tomadas em caso de acidente.

Parágrafo Único – Todos deverão passar periodicamente por treinamentos de Primeiro Socorros.

Art. 208º - Primeiros Socorros:

Em caso de acidente poderão ser acionados os seguintes telefones: Portaria TTC 3221-2601 ou ramal interno 2601

Unimed 0800-645-4747

Bombeiros 193

Samu 192

E solicite atendimento imediato.

Art. 209º - Aparelho Desfibrilador:

O Clube tem a disposição dos sócios e funcionários um desfibrilador, aparelho capaz de salvar vidas em caso de paradas cardio respiratórias.

§1º - O uso do desfibrilador permite reanimação do paciente com o restabelecimento do ritmo cardíaco.

§2º - Diversos colaboradores do Clube passaram por um curso do Corpo de Bombeiros para aprender a operar o aparelho.

§3º - A localização do Aparelho Desfibrilador é na Portaria do Clube e deverá estar livre de acesso e devidamente sinalizada, inclusive externamente.

§4º - O aparelho Desfibrilador poderá, a critério da Diretoria, ser transferido temporariamente para outras dependências do Clube em caso de promoções esportivas ou sócias com grande número de presentes.

§5º - A Secretaria Executiva dispõe de livretos de Primeiros Socorros que estão a disposição dos associados.

§6º - Referidos livretos estão disponíveis em todas as dependências do Clube onde deverão permanecer para eventuais consultas e orientações.

Seção II – PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS

Art. 210º - A prevenção de incêndios deve ser uma constante preocupação de todos os que adentram o Clube. Qualquer descuido pode ter conseqüências desastrosas.

Art. 211º - As seguintes providências estão sendo tomadas pela Diretoria no sentido de equipar o Clube com equipamento de Combate a Incêndio.

a) Colocação de Extintores de Incêndios em locais predeterminados e cujo acesso terá que estar sempre livre.

b) Construção de um reservatório de água com capacidade de 10.000 litros, para atender exclusivamente a rede de hidrantes.

c) Aquisição de moto-bomba móvel (carrinho), para utilizar a água da piscina para apagar incêndios. O acionamento da bomba pode ser com motor elétrico (temos gerador) ou gasolina/diesel.

Art. 212º - Será formada uma BVPI – Brigada Voluntária de Prevenção de Incêndios integrada por associados e funcionários do Clube e dos Ecônomos com 20 participantes periodicamente atualizados.

§1º - Os integrantes da BVPI serão identificáveis por crachá especial.

§2º - A BVPI terá um regimento próprio, preparado com a colaboração de pessoas especializadas no assunto.

Art. 213º - Todas as medidas de prevenção e orientação deverão ser de acordo com determinações do Corpo de Bombeiros da cidade.

Sessão III - SEGUROS

Art. 214º - A Diretoria providenciará, através de corretor credenciado, apólice adequada de seguro contra Incêndio e outros riscos, incluindo especialmente, os de Responsabilidade Civil tanto no aspecto físico quanto no material.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 215º - Atendendo a dispositivos legais o fumo é terminantemente proibido em todas as dependências cobertas e/ou fechadas do Clube.

Parágrafo Único: A Diretoria poderá, a seu exclusivo critério, autorizar o fumo em determinados locais, exclusivamente, em festividades, quando são preparadas dependências para tal fim.

Art. 216º - O uso de qualquer tipo de droga em toda e qualquer dependência do Clube é expressamente proibida e seus traficantes e usuários passíveis das punições mais rigorosas do Clube, inclusive, denúncia à Polícia.

Art. 217º – Fica terminantemente proibida a entrada no Clube de qualquer pessoa portando qualquer tipo de arma de qualquer espécie.

§1º - As armas utilizadas nas atividades do Tiro deverão estar devidamente embaladas e somente serem desembaladas no local da competição.

§2º - Militares e Pessoal de Segurança, quando a serviço, poderão adentrar ao Clube portando armas discretamente e sem qualquer ostentação.

Art. 218º - Fica estabelecido ainda que o nome dado a qualquer dependência do Clube deverá ser aprovado pela Diretoria e submetido à apreciação e ratificação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único – Nenhum nome de pessoa viva poderá ser adotado.

Art. 219º – Para os finais de semana e/ou feriados, um ou dois membros da Diretoria ou o Gerente, poderão ser escalados como Diretor de Plantão.

Parágrafo Único: A função do Diretor de Plantão será de representar a Diretoria, com amplos poderes para prestar assistência ao sócio e resolver casos emergenciais no Clube.

Art. 220º O Clube não será responsável por lesões, acidentes e/ou danos físicos de qualquer espécie, nem roubos, furtos ou danos materiais, causados em bens dos sócios, dependentes ou terceiros, ocorridos em qualquer de suas dependências.

Art. 221º - Toda e qualquer infração ao Estatuto Social e a este Regimento Interno cometidas pelo sócio, seus dependentes ou convidados, será avaliada pela Diretoria seguindo o previsto no Capítulo VII do Estatuto Social.

Art. 222º – Os casos não previstos neste Regimento Interno serão analisados pela Diretoria e em caso de dúvida submetidos à apreciação e deliberação do Conselho Deliberativo, respeitadas em ambos os casos as normas estatutárias.

Art. 223º - O presente Regimento Interno foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Deliberativo em reunião realizada em / / , com imediata entrada em vigor, ficando revogados todos os Regimentos anteriores.

Blumenau, março de 2012.

Alberto Stein

Presidente

Renato Medina Pasquali

Vice-Presidente

Marcello Rubineck Pereira

Gerente Administrativo

Theo Kirchner Falce

Presidente do Conselho Deliberativo

José Roberto Antunes Santos

Vice-Presidente do Conselho Deliberativo

Evelásio Paulo Vieira

Secretário do Conselho Deliberativo